GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SRP

Número do Processo - SISLOG
115937

Número do Processo - SEI
202500005025824

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

Este Termo de Referência foi elaborado utilizando o modelo-padrão do Sistema de Logística de Goiás – Sislog.

Tópico 1 - DADOS E DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Dados do Processo	Número do Processo Administrativo no Sei 202500005025824
Adequação Orçamentária	A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.
Descrição resumida do objeto	Prestação de Serviços - Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância armada e ostensiva, vigilância desarmada e vigilância armada motorizada, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atendimento dos órgãos das e entidades do Poder Executivo do Estado de Goiás.
Regime de fornecimento de bens ou serviços	Prestação de Serviços de forma parcelada, nos termos do Cronograma constante neste TR (se aplicável).
Natureza da execução do objeto	Prestação de Serviços: continuada com regime de dedicação exclusiva de mão de obra
Característica do objeto	Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
Modalidade	Pregão.
Critério de Julgamento	Menor Preço.
Modo de disputa	Aberto.
Forma de adjudicação	Por Lote.
Participação de empresas reunidas em consórcio	Não é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, conforme subitens 10.22 deste Termo de Referência.
Prazo de validade das propostas	120 dias
Instrumento Contratual	A presente contratação será formalizada por meio de Termo de Contrato.
Prazo de vigência contratual	O contrato terá vigência de 30 meses, com início na data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e contagem do prazo a partir do dia subsequente, em conformidade com o disposto nos arts. 94 e 183 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Considerando que o objeto contratado é de natureza continuada com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a vigência do contrato é prorrogável nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. A minuta de Termo de Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
Adesão à Ata de Registro de Preços - ARP	Serão permitidas adesões à futura Ata de Registro de Preços – ARP, nos termos do art. 56 da IN SEAD nº 001/2024, justificadas no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

Tópico 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação de Prestação de Serviços - Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância armada e ostensiva, vigilância desarmada e vigilância armada motorizada, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atendimento de órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado de Goiás está fundamentada nos termos do ETP - Estudo Técnico Preliminar.

2.1.1. Em síntese, a contratação pretendida justifica-se pela necessidade de garantir a segurança patrimonial e a integridade física de servidores, usuários e do público em geral, especialmente em locais com maior risco de ocorrências criminosas, como furtos, roubos ou invasões. A presença de vigilantes armados contribui para a inibição de atos ilícitos, assegurando a continuidade das atividades institucionais em ambiente seguro e protegido.

2.1.2. A presente demanda se trata de atividade acessória e complementar à Administração, tendo como objetivo promover a segurança de servidores, prestadores de serviços, terceirizados, colaboradores e do público em geral; assim como assegurar a vigilância patrimonial quanto ao acervo das instalações, equipamentos, bens móveis e imóveis. Isso, considerando-se as necessidades prementes da instituição, a garantir a prestação de serviços e as atribuições típicas do órgão.

2.1.3. A presença de vigilantes contribui significativamente para a prevenção de atos ilícitos, inibe tentativas de invasão, furto e depredação e permite pronta resposta a situações de risco iminente. Tais medidas visam garantir a continuidade das atividades administrativas com segurança institucional, proteção ao erário e resguardo à integridade física dos agentes públicos e usuários dos serviços prestados.

2.1.3.1. A adoção do serviço de vigilância armada com ronda motorizada justifica-se pela necessidade de ampliar a cobertura de segurança, garantir maior capacidade de resposta a incidentes e assegurar o monitoramento contínuo de áreas extensas ou distribuídas, que não podem ser plenamente atendidas apenas por postos fixos de vigilância. Trata-se de uma solução estratégica que potencializa a proteção patrimonial e a integridade física das pessoas, especialmente em unidades com grande perímetro, múltiplos acessos ou edificações dispersas.

2.1.3.2. A ronda motorizada possibilita deslocamento rápido e presença ostensiva em pontos críticos previamente mapeados, funcionando como importante fator dissuasório contra ações criminosas, tais como furtos, roubos, invasões e vandalismo. A mobilidade proporcionada pelo veículo permite intervenções imediatas em situações de risco, reduzindo o tempo de resposta e aumentando a efetividade da atuação dos vigilantes, sobretudo em ocorrências noturnas ou em horários de menor circulação de pessoas.

2.1.4. Dessa forma, a medida visa não apenas resguardar o patrimônio público contra perdas materiais, mas sobretudo garantir a integridade física dos agentes públicos, terceirizados e cidadãos que frequentam diariamente as dependências institucionais. É, portanto, uma ação preventiva e de caráter estratégico, alinhada ao princípio da eficiência administrativa, ao zelo pela coisa pública e ao dever constitucional de assegurar um ambiente institucional seguro para o desempenho das funções estatais.

Tópico 3 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. O objeto contratado deverá atender às especificações e a descrição como um todo, abaixo apresentadas:

Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância armada e ostensiva, vigilância desarmada e vigilância armada motorizada, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atendimento de órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado de Goiás.

Vigência do contrato:

3.2. O prazo de vigência contratual é de 30 (trinta) meses, com início na data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e contagem do prazo a partir do dia subsequente, em conformidade com o disposto nos arts. 94 e 183 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

3.3. Considerando que o objeto contratado é de natureza contínua, a vigência do contrato é prorrogável nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Tópico 4 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

4.1. Os valores referenciais estimados da contratação abaixo discriminados, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, serão custeados com recursos oriundos do orçamento geral do Poder Executivo estadual. Além disso, a pesquisa de preços ora apresentada foi realizada pela área técnica com o apoio da equipe de licitações e contratos, cujos membros estão identificados neste TR, e o assinam, confirmando seu inteiro teor, em respeito ao princípio da segregação de funções, insculpido no caput do art. 5º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

LOTE 001	
Descrição do item 001 Código 831 - Posto de Vigilância, armado, diurno, jornada de 12 x 36 h , com 2 vigilante (s).	
Informações Adicionais Item 1 - Lote 001 - órgão: AGR	
Período (Meses)	30
Quantidade	1
Unidade	unidade/mes
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços
Diferença Mínima	200,00
Valor Unitário	R$ 14.355,16
Valor Total	R$ 430.654,80

LOTE 001	
Descrição do item 002 Código 831 - Posto de Vigilância, armado, diurno, jornada de 12 x 36 h , com 2 vigilante (s).	
Informações Adicionais Item 1 - Lote 001 - órgão: FAPEG	
Período (Meses)	30
Quantidade	1
Unidade	unidade/mes
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços
Diferença Mínima	200,00
Valor Unitário	R$ 14.355,16
Valor Total	R$ 430.654,80

LOTE 001	
Descrição do item 003 Código 831 - Posto de Vigilância, armado, noturno, jornada de 12 x 36 h , com 2 vigilante (s).	
Informações Adicionais Item 2 - Lote 001 - órgão: FAPEG	
Período (Meses)	30
Quantidade	1
Unidade	unidade/mes
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços
Diferença Mínima	200,00
Valor Unitário	R$ 15.479,86
Valor Total	R$ 464.395,80

LOTE 001

Descrição do item 004 Código 831 - Posto de Vigilância, armado, diurno, jornada de 12 x 36 h , com 2 vigilante (s).	
Informações Adicionais Item 1 - Lote 001 - órgão: JUCEG	
Período (Meses)	30
Quantidade	2
Unidade	unidade/mes
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços
Diferença Mínima	200,00
Valor Unitário	R$ 14.355,16
Valor Total	R$ 861.309,60

LOTE 002	
Descrição do item 005 Código 831 - Posto de Vigilância, armado, diurno, jornada de 12 x 36 h , com 2 vigilante (s).	
Informações Adicionais Item 1 - Lote 002 - órgão: GOIÁS TURISMO	
Período (Meses)	30
Quantidade	2
Unidade	unidade/mes
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços
Diferença Mínima	200,00
Valor Unitário	R$ 14.355,16
Valor Total	R$ 861.309,60

LOTE 002	
Descrição do item 006 Código 831 - Posto de Vigilância, armado, noturno, jornada de 12 x 36 h , com 2 vigilante (s).	
Informações Adicionais Item 2 - Lote 002 - órgão: GOIÁS TURISMO	
Período (Meses)	30
Quantidade	2
Unidade	unidade/mes
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços
Diferença Mínima	200,00
Valor Unitário	R$ 15.479,86
Valor Total	R$ 928.791,60

LOTE 002	
Descrição do item 007 Código 831 - Posto de Vigilância, desarmado, diurno, 42 horas semanais.	
Informações Adicionais Item 6 - Lote 002 - órgão: GOIÁS TURISMO	
Período (Meses)	30
Quantidade	4
Unidade	unidade/mes
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços
Diferença Mínima	200,00
Valor Unitário	R$ 7.137,06
Valor Total	R$ 856.447,20

LOTE 003	
Descrição do item 008 Código 831 - Posto de Vigilância, armado, diurno, jornada de 12 x 36 h , com 2 vigilante (s).	
Informações Adicionais Item 1 - Lote 003 - órgão: GOIASPREV	
Período (Meses)	30
Quantidade	3
Unidade	unidade/mes
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços
Diferença Mínima	200,00
Valor Unitário	R$ 14.355,16
Valor Total	R$ 1.291.964,40

LOTE 003
Descrição do item 009 Código 831 - Posto de Vigilância, armado, noturno, jornada de 12 x 36 h , com 2 vigilante (s).
Informações Adicionais Item 2 - Lote 003 - órgão: GOIASPREV

Período (Meses)	30
Quantidade	2
Unidade	unidade/mes
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços
Diferença Mínima	200,00
Valor Unitário	R$ 15.479,86
Valor Total	R$ 928.791,60

LOTE 004	
Descrição do item 010 Código 831 - Posto de Vigilância, armado, diurno, jornada de 12 x 36 h , com 2 vigilante (s).	
Informações Adicionais Item 1 - Lote 004 - órgão: SECULT	
Período (Meses)	30
Quantidade	15
Unidade	unidade/mes
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços
Diferença Mínima	1.000,00
Valor Unitário	R$ 14.292,40
Valor Total	R$ 6.431.580,00

LOTE 004	
Descrição do item 011 Código 831 - Posto de Vigilância, armado, noturno, jornada de 12 x 36 h , com 2 vigilante (s).	
Informações Adicionais Item 2 - Lote 004 - órgão: SECULT	
Período (Meses)	30
Quantidade	16
Unidade	unidade/mes
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços
Diferença Mínima	1.000,00
Valor Unitário	R$ 15.437,53
Valor Total	R$ 7.410.014,40

LOTE 005	
Descrição do item 012 Código 831 - Posto de Vigilância, armado, diurno, jornada de 12 x 36 h , com 2 vigilante (s).	
Informações Adicionais Item 1 - Lote 005 - órgão: AGRODEFESA	
Período (Meses)	30
Quantidade	1
Unidade	unidade/mes
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços
Diferença Mínima	100,00
Valor Unitário	R$ 14.355,16
Valor Total	R$ 430.654,80

LOTE 005	
Descrição do item 013 Código 831 - Posto de Vigilância, armado, noturno, jornada de 12 x 36 h , com 2 vigilante (s).	
Informações Adicionais Item 2 - Lote 005 - órgão: AGRODEFESA	
Período (Meses)	30
Quantidade	1
Unidade	unidade/mes
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços
Diferença Mínima	100,00
Valor Unitário	R$ 15.479,86
Valor Total	R$ 464.395,80

LOTE 005	
Descrição do item 014 Código 831 - Posto de Vigilância, armado, diurno, com ronda motorizada, jornada de 12 x 36 h.	
Informações Adicionais Item 7 - Lote 005 - órgão: AGRODEFESA	
Período (Meses)	30
Quantidade	1
Unidade	unidade/mes
Participação	Ampla Participação

Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços
Diferença Mínima	100,00
Valor Unitário	R$ 15.172,60
Valor Total	R$ 455.178,00

LOTE 005	
Descrição do item 015 Código 831 - Posto de Vigilância, armado, noturno, com ronda motorizada, jornada de 12 x 36 h.	
Informações Adicionais Item 8 - Lote 005 - órgão: AGRODEFESA	
Período (Meses)	30
Quantidade	1
Unidade	unidade/mes
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços
Diferença Mínima	100,00
Valor Unitário	R$ 16.297,28
Valor Total	R$ 488.918,40

LOTE 006	
Descrição do item 016 Código 831 - Posto de Vigilância, armado, diurno, jornada de 12 x 36 h , com 2 vigilante (s).	
Informações Adicionais Item 1 - Lote 006 - órgão: SEAPA	
Período (Meses)	30
Quantidade	2
Unidade	unidade/mes
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços
Diferença Mínima	300,00
Valor Unitário	R$ 14.355,16
Valor Total	R$ 861.309,60

LOTE 006	
Descrição do item 017 Código 831 - Posto de Vigilância, armado, noturno, jornada de 12 x 36 h , com 2 vigilante (s).	
Informações Adicionais Item 2 - Lote 006 - órgão: SEAPA	
Período (Meses)	30
Quantidade	2
Unidade	unidade/mes
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços
Diferença Mínima	300,00
Valor Unitário	R$ 15.479,86
Valor Total	R$ 928.791,60

LOTE 006	
Descrição do item 018 Código 831 - Posto de Vigilância, armado, diurno, com ronda motorizada, jornada de 12 x 36 h.	
Informações Adicionais Item 7 - Lote 006 - órgão: SEAPA	
Período (Meses)	30
Quantidade	2
Unidade	unidade/mes
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços
Diferença Mínima	300,00
Valor Unitário	R$ 14.974,52
Valor Total	R$ 898.471,20

LOTE 006	
Descrição do item 019 Código 831 - Posto de Vigilância, armado, noturno, com ronda motorizada, jornada de 12 x 36 h.	
Informações Adicionais Item 8 - Lote 006 - órgão: SEAPA	
Período (Meses)	30
Quantidade	2
Unidade	unidade/mes
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços
Diferença Mínima	300,00
Valor Unitário	R$ 16.075,12
Valor Total	R$ 964.507,20

LOTE 007	
Descrição do item 020 Código 831 - Posto de Vigilância, armado, diurno, jornada de 12 x 36 h , com 2 vigilante (s).	
Informações Adicionais Item 1 - Lote 007 - órgão: GOINFRA	
Período (Meses)	30
Quantidade	14
Unidade	unidade/mes
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços
Diferença Mínima	1.000,00
Valor Unitário	R$ 14.355,16
Valor Total	R$ 6.029.167,20

LOTE 007	
Descrição do item 021 Código 831 - Posto de Vigilância, armado, noturno, jornada de 12 x 36 h , com 2 vigilante (s).	
Informações Adicionais Item 2 - Lote 007 - órgão: GOINFRA	
Período (Meses)	30
Quantidade	14
Unidade	unidade/mes
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços
Diferença Mínima	1.000,00
Valor Unitário	R$ 15.479,86
Valor Total	R$ 6.501.541,20

LOTE 007	
Descrição do item 022 Código 831 - Posto de Vigilância, armado, diurno, 42 horas semanais.	
Informações Adicionais Item 3 - Lote 007 - órgão: GOINFRA	
Período (Meses)	30
Quantidade	6
Unidade	unidade/mes
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços
Diferença Mínima	1.000,00
Valor Unitário	R$ 7.217,46
Valor Total	R$ 1.299.142,80

LOTE 007	
Descrição do item 023 Código 831 - Posto de Vigilância, desarmado, diurno, jornada de 12 x 36 h.	
Informações Adicionais Item 4 - Lote 007 - órgão: GOINFRA	
Período (Meses)	30
Quantidade	1
Unidade	unidade/mes
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços
Diferença Mínima	1.000,00
Valor Unitário	R$ 13.807,08
Valor Total	R$ 414.212,40

LOTE 007	
Descrição do item 024 Código 831 - Posto de Vigilância, desarmado, noturno, jornada de 12 x 36 h.	
Informações Adicionais Item 5 - Lote 007 - órgão: GOINFRA	
Período (Meses)	30
Quantidade	1
Unidade	unidade/mes
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços
Diferença Mínima	1.000,00
Valor Unitário	R$ 14.896,00
Valor Total	R$ 446.880,00

LOTE 007
Descrição do item 025 Código 831 - Posto de Vigilância, armado, diurno, com ronda motorizada, jornada de 12 x 36 h.

Informações Adicionais Item 7 - Lote 007 - órgão: GOINFRA	
Período (Meses)	30
Quantidade	1
Unidade	unidade/mes
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços
Diferença Mínima	1.000,00
Valor Unitário	R$ 15.441,66
Valor Total	R$ 463.249,80

LOTE 007	
Descrição do item 026 Código 831 - Posto de Vigilância, armado, noturno, com ronda motorizada, jornada de 12 x 36 h.	
Informações Adicionais Item 8 - Lote 007 - órgão: GOINFRA	
Período (Meses)	30
Quantidade	1
Unidade	unidade/mes
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços
Diferença Mínima	1.000,00
Valor Unitário	R$ 16.566,34
Valor Total	R$ 496.990,20

LOTE 008	
Descrição do item 027 Código 831 - Posto de Vigilância, armado, diurno, jornada de 12 x 36 h , com 2 vigilante (s).	
Informações Adicionais Item 1 - Lote 008 - órgão: SEEL	
Período (Meses)	30
Quantidade	28
Unidade	unidade/mes
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços
Diferença Mínima	2.000,00
Valor Unitário	R$ 14.355,16
Valor Total	R$ 12.058.334,40

LOTE 008	
Descrição do item 028 Código 831 - Posto de Vigilância, armado, noturno, jornada de 12 x 36 h , com 2 vigilante (s).	
Informações Adicionais Item 2 - Lote 008 - órgão: SEEL	
Período (Meses)	30
Quantidade	28
Unidade	unidade/mes
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços
Diferença Mínima	2.000,00
Valor Unitário	R$ 15.479,86
Valor Total	R$ 13.003.082,40

LOTE 008	
Descrição do item 029 Código 831 - Posto de Vigilância, armado, diurno, com ronda motorizada, jornada de 12 x 36 h.	
Informações Adicionais Item 7 - Lote 008 - órgão: SEEL	
Período (Meses)	30
Quantidade	2
Unidade	unidade/mes
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços
Diferença Mínima	2.000,00
Valor Unitário	R$ 15.370,44
Valor Total	R$ 922.226,40

LOTE 008	
Descrição do item 030 Código 831 - Posto de Vigilância, armado, noturno, com ronda motorizada, jornada de 12 x 36 h.	
Informações Adicionais Item 8 - Lote 008 - órgão: SEEL	
Período (Meses)	30
Quantidade	2

Unidade	unidade/mes
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços
Diferença Mínima	2.000,00
Valor Unitário	R$ 16.495,12
Valor Total	R$ 989.707,20

LOTE 009	
Descrição do item 031 Código 831 - Posto de Vigilância, armado, diurno, jornada de 12 x 36 h , com 2 vigilante (s).	
Informações Adicionais Item 1 - Lote 009 - órgão: SEMAD	
Período (Meses)	30
Quantidade	18
Unidade	unidade/mes
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços
Diferença Mínima	2.000,00
Valor Unitário	R$ 14.271,51
Valor Total	R$ 7.706.615,40

LOTE 009	
Descrição do item 032 Código 831 - Posto de Vigilância, armado, noturno, jornada de 12 x 36 h , com 2 vigilante (s).	
Informações Adicionais Item 2 - Lote 009 - órgão: SEMAD	
Período (Meses)	30
Quantidade	18
Unidade	unidade/mes
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços
Diferença Mínima	2.000,00
Valor Unitário	R$ 15.389,88
Valor Total	R$ 8.310.535,20

LOTE 009	
Descrição do item 033 Código 831 - Posto de Vigilância, armado, diurno, com ronda motorizada, jornada de 12 x 36 h.	
Informações Adicionais Item 7 - Lote 009 - órgão: SEMAD	
Período (Meses)	30
Quantidade	9
Unidade	unidade/mes
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços
Diferença Mínima	2.000,00
Valor Unitário	R$ 15.197,75
Valor Total	R$ 4.103.392,50

LOTE 009	
Descrição do item 034 Código 831 - Posto de Vigilância, armado, noturno, com ronda motorizada, jornada de 12 x 36 h.	
Informações Adicionais Item 8 - Lote 009 - órgão: SEMAD	
Período (Meses)	30
Quantidade	9
Unidade	unidade/mes
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços
Diferença Mínima	2.000,00
Valor Unitário	R$ 16.316,43
Valor Total	R$ 4.405.436,10

LOTE 010	
Descrição do item 035 Código 831 - Posto de Vigilância, armado, diurno, jornada de 12 x 36 h , com 2 vigilante (s).	
Informações Adicionais Item 1 - Lote 010 - órgão: SEDUC	
Período (Meses)	30
Quantidade	108
Unidade	unidade/mes
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços
Diferença Mínima	6.000,00

Valor Unitário	R$ 14.199,87
Valor Total	R$ 46.007.578,80

LOTE 010	
Descrição do item 036 Código 831 - Posto de Vigilância, armado, noturno, jornada de 12 x 36 h , com 2 vigilante (s).	
Informações Adicionais Item 2 - Lote 010 - órgão: SEDUC	
Período (Meses)	30
Quantidade	32
Unidade	unidade/mes
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços
Diferença Mínima	6.000,00
Valor Unitário	R$ 15.426,87
Valor Total	R$ 14.809.795,20

LOTE 011	
Descrição do item 037 Código 831 - Posto de Vigilância, armado, diurno, jornada de 12 x 36 h , com 2 vigilante (s).	
Informações Adicionais Item 1 - Lote 011 - órgão: SIC	
Período (Meses)	30
Quantidade	3
Unidade	unidade/mes
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços
Diferença Mínima	200,00
Valor Unitário	R$ 14.352,00
Valor Total	R$ 1.291.680,00

LOTE 011	
Descrição do item 038 Código 831 - Posto de Vigilância, armado, noturno, jornada de 12 x 36 h , com 2 vigilante (s).	
Informações Adicionais Item 2 - Lote 011 - órgão: SIC	
Período (Meses)	30
Quantidade	3
Unidade	unidade/mes
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços
Diferença Mínima	200,00
Valor Unitário	R$ 15.476,69
Valor Total	R$ 1.392.902,10

LOTE 012	
Descrição do item 039 Código 831 - Posto de Vigilância, armado, diurno, jornada de 12 x 36 h , com 2 vigilante (s).	
Informações Adicionais Item 1 - Lote 012 - órgão: SGG	
Período (Meses)	30
Quantidade	6
Unidade	unidade/mes
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços
Diferença Mínima	500,00
Valor Unitário	R$ 14.199,06
Valor Total	R$ 2.555.830,80

LOTE 012	
Descrição do item 040 Código 831 - Posto de Vigilância, armado, noturno, jornada de 12 x 36 h , com 2 vigilante (s).	
Informações Adicionais Item 2 - Lote 012 - órgão: SGG	
Período (Meses)	30
Quantidade	6
Unidade	unidade/mes
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços
Diferença Mínima	500,00
Valor Unitário	R$ 15.311,71
Valor Total	R$ 2.756.107,80

LOTE 012

Descrição do item 041 Código 831 - Posto de Vigilância, armado, diurno, 42 horas semanais.	
Informações Adicionais Item 3 - Lote 012 - órgão: SGG	
Período (Meses)	30
Quantidade	2
Unidade	unidade/mes
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços
Diferença Mínima	500,00
Valor Unitário	R$ 7.217,46
Valor Total	R$ 433.047,60

LOTE 013	
Descrição do item 042 Código 831 - Posto de Vigilância, desarmado, diurno, jornada de 12 x 36 h.	
Informações Adicionais Item 4 - Lote 013 - órgão: SEDS	
Período (Meses)	30
Quantidade	25
Unidade	unidade/mes
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços
Diferença Mínima	2.000,00
Valor Unitário	R$ 14.148,58
Valor Total	R$ 10.611.435,00

LOTE 013	
Descrição do item 043 Código 831 - Posto de Vigilância, desarmado, noturno, jornada de 12 x 36 h.	
Informações Adicionais Item 5 - Lote 013 - órgão: SEDS	
Período (Meses)	30
Quantidade	25
Unidade	unidade/mes
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços
Diferença Mínima	2.000,00
Valor Unitário	R$ 15.263,63
Valor Total	R$ 11.447.722,50

LOTE 014	
Descrição do item 044 Código 831 - Posto de Vigilância, armado, diurno, jornada de 12 x 36 h , com 2 vigilante (s).	
Informações Adicionais Item 1 - Lote 014 - órgão: ECONOMIA	
Período (Meses)	30
Quantidade	23
Unidade	unidade/mes
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços
Diferença Mínima	2.000,00
Valor Unitário	R$ 14.210,67
Valor Total	R$ 9.805.362,30

LOTE 014	
Descrição do item 045 Código 831 - Posto de Vigilância, armado, noturno, jornada de 12 x 36 h , com 2 vigilante (s).	
Informações Adicionais Item 2 - Lote 014 - órgão: ECONOMIA	
Período (Meses)	30
Quantidade	23
Unidade	unidade/mes
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços
Diferença Mínima	2.000,00
Valor Unitário	R$ 15.322,80
Valor Total	R$ 10.572.732,00

LOTE 015	
Descrição do item 046 Código 831 - Posto de Vigilância, armado, diurno, jornada de 12 x 36 h , com 2 vigilante (s).	
Informações Adicionais Item 1 - Lote 015 - órgão: PM/GO	

Período (Meses)	30
Quantidade	32
Unidade	unidade/mes
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços
Diferença Mínima	2.000,00
Valor Unitário	R$ 14.240,96
Valor Total	R$ 13.671.321,60

LOTE 015	
Descrição do item 047 Código 831 - Posto de Vigilância, armado, noturno, jornada de 12 x 36 h , com 2 vigilante (s).	
Informações Adicionais Item 2 - Lote 015 - órgão: PM/GO	
Período (Meses)	30
Quantidade	32
Unidade	unidade/mes
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços
Diferença Mínima	2.000,00
Valor Unitário	R$ 15.355,87
Valor Total	R$ 14.741.635,20

LOTE 016	
Descrição do item 048 Código 831 - Posto de Vigilância, armado, diurno, jornada de 12 x 36 h , com 2 vigilante (s).	
Informações Adicionais Item 1 - Lote 016 - órgão: SEAD	
Período (Meses)	30
Quantidade	65
Unidade	unidade/mes
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços
Diferença Mínima	4.000,00
Valor Unitário	R$ 14.234,16
Valor Total	R$ 27.756.612,00

LOTE 016	
Descrição do item 049 Código 831 - Posto de Vigilância, armado, noturno, jornada de 12 x 36 h , com 2 vigilante (s).	
Informações Adicionais Item 2 - Lote 016 - órgão: SEAD	
Período (Meses)	30
Quantidade	25
Unidade	unidade/mes
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços
Diferença Mínima	4.000,00
Valor Unitário	R$ 15.411,64
Valor Total	R$ 11.558.730,00

LOTE 016	
Descrição do item 050 Código 831 - Posto de Vigilância, armado, diurno, com ronda motorizada, jornada de 12 x 36 h.	
Informações Adicionais Item 7 - Lote 016 - órgão: SEAD	
Período (Meses)	30
Quantidade	2
Unidade	unidade/mes
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços
Diferença Mínima	4.000,00
Valor Unitário	R$ 15.069,72
Valor Total	R$ 904.183,20

LOTE 016	
Descrição do item 051 Código 831 - Posto de Vigilância, armado, noturno, com ronda motorizada, jornada de 12 x 36 h.	
Informações Adicionais Item 8 - Lote 016 - órgão: SEAD	
Período (Meses)	30
Quantidade	2
Unidade	unidade/mes
Participação	Ampla Participação

Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços
Diferença Mínima	4.000,00
Valor Unitário	R$ 16.194,40
Valor Total	R$ 971.664,00

LOTE 017	
Descrição do item 052 Código 831 - Posto de Vigilância, armado, diurno, jornada de 12 x 36 h , com 2 vigilante (s).	
Informações Adicionais Item 1 - Lote 017 - órgão: SES	
Período (Meses)	30
Quantidade	63
Unidade	unidade/mes
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços
Diferença Mínima	5.000,00
Valor Unitário	R$ 14.281,78
Valor Total	R$ 26.992.564,20

LOTE 017	
Descrição do item 053 Código 831 - Posto de Vigilância, armado, noturno, jornada de 12 x 36 h , com 2 vigilante (s).	
Informações Adicionais Item 2 - Lote 017 - órgão: SES	
Período (Meses)	30
Quantidade	62
Unidade	unidade/mes
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços
Diferença Mínima	5.000,00
Valor Unitário	R$ 15.398,98
Valor Total	R$ 28.642.102,80

LOTE 017	
Descrição do item 054 Código 831 - Posto de Vigilância, armado, diurno, 42 horas semanais.	
Informações Adicionais Item 3 - Lote 017 - órgão: SES	
Período (Meses)	30
Quantidade	4
Unidade	unidade/mes
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços
Diferença Mínima	5.000,00
Valor Unitário	R$ 7.217,46
Valor Total	R$ 866.095,20

LOTE 017	
Descrição do item 055 Código 831 - Posto de Vigilância, desarmado, diurno, jornada de 12 x 36 h.	
Informações Adicionais Item 4 - Lote 017 - órgão: SES	
Período (Meses)	30
Quantidade	1
Unidade	unidade/mes
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços
Diferença Mínima	5.000,00
Valor Unitário	R$ 14.260,50
Valor Total	R$ 427.815,00

LOTE 017	
Descrição do item 056 Código 831 - Posto de Vigilância, desarmado, noturno, jornada de 12 x 36 h.	
Informações Adicionais Item 5 - Lote 017 - órgão: SES	
Período (Meses)	30
Quantidade	1
Unidade	unidade/mes
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços
Diferença Mínima	5.000,00
Valor Unitário	R$ 15.385,20
Valor Total	R$ 461.556,00

LOTE 017	
Descrição do item 057 Código 831 - Posto de Vigilância, armado, diurno, com ronda motorizada, jornada de 12 x 36 h.	
Informações Adicionais Item 7 - Lote 017 - órgão: SES	
Período (Meses)	30
Quantidade	2
Unidade	unidade/mes
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços
Diferença Mínima	5.000,00
Valor Unitário	R$ 15.101,38
Valor Total	R$ 906.082,80

LOTE 017	
Descrição do item 058 Código 831 - Posto de Vigilância, armado, noturno, com ronda motorizada, jornada de 12 x 36 h.	
Informações Adicionais Item 8 - Lote 017 - órgão: SES	
Período (Meses)	30
Quantidade	2
Unidade	unidade/mes
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços
Diferença Mínima	5.000,00
Valor Unitário	R$ 16.226,06
Valor Total	R$ 973.563,60

Lote	Valor do Lote
Lote 001	R$ 2.187.015,00
Lote 002	R$ 2.646.548,40
Lote 003	R$ 2.220.756,00
Lote 004	R$ 13.841.594,40
Lote 005	R$ 1.839.147,00
Lote 006	R$ 3.653.079,60
Lote 007	R$ 15.651.183,60
Lote 008	R$ 26.973.350,40
Lote 009	R$ 24.525.979,20
Lote 010	R$ 60.817.374,00
Lote 011	R$ 2.684.582,10
Lote 012	R$ 5.744.986,20
Lote 013	R$ 22.059.157,50
Lote 014	R$ 20.378.094,30
Lote 015	R$ 28.412.956,80
Lote 016	R$ 41.191.189,20
Lote 017	R$ 59.269.779,60

Preço Total Estimado: não sigiloso - **R$ 334.096.773,30** (Trezentos e trinta e quatro milhões, noventa e seis mil, setecentos e setenta e três reais e trinta centavos).

4.1.1. O valor estimado da contratação foi elaborado com base em metodologia analítica de formação de custos, adotando-se como instrumento principal a Planilha de Custos e Formação de Preços (PCFP), em razão da natureza do objeto, caracterizado como serviço contínuo com dedicação exclusiva de mão de obra.

4.1.2. De forma subsidiária, foi realizada pesquisa de preços nos termos do Decreto estadual nº 9.900/2021, utilizada como referência complementar para a precificação de insumos, equipamentos e uniformes.

4.1.3. A adoção da PCFP justifica-se pela predominância dos custos de mão de obra na composição do preço, exigindo detalhamento com base nas Convenções Coletivas de Trabalho aplicáveis e nas especificidades de cada localidade.

4.1.4. A planilha contempla os principais componentes de custo, incluindo remuneração, benefícios, encargos legais, insumos, custos indiretos e lucro, permitindo a adequada apuração do valor estimado da contratação.

4.1.5. A pesquisa de mercado foi utilizada como mecanismo de validação dos parâmetros adotados, assegurando compatibilidade com os preços praticados e a exequibilidade da contratação.

4.1.6. Os valores estimados foram consolidados após a Intenção de Registro de Preços (IRP), considerando a demanda dos órgãos participantes e possibilitando ganhos de escala.

4.1.7. Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

4.1.8. Para fins de dimensionamento, considera-se que a Administração contrata postos de trabalho, cabendo à contratada a disponibilização dos profissionais necessários, conforme jornada legal e escala de serviço.

4.1.9. Para este certame, ficam estabelecidos os seguintes valores como intervalo mínimo de diferença entre os lances:

Lote	Valor do lote	Dif. Mín. (0,01%)	Dif. Mín. arredondada
LOTE 001	R$ 2.187.015,00	R$ 218,70	**R$ 200,00**
LOTE 002	R$ 2.646.548,40	R$ 264,65	**R$ 200,00**
LOTE 003	R$ 2.220.756,00	R$ 222,08	**R$ 200,00**
LOTE 004	R$ 13.841.594,40	R$ 1.384,16	**R$ 1.000,00**

LOTE 005	R$ 1.839.147,00	R$ 183,91	**R$ 100,00**
LOTE 006	R$ 3.653.079,60	R$ 365,31	**R$ 300,00**
LOTE 007	R$ 15.651.183,60	R$ 1.565,12	**R$ 1.000,00**
LOTE 008	R$ 26.973.350,40	R$ 2.697,34	**R$ 2.000,00**
LOTE 009	R$ 24.525.979,20	R$ 2.452,60	**R$ 2.000,00**
LOTE 010	R$ 60.817.374,00	R$ 6.081,74	**R$ 6.000,00**
LOTE 011	R$ 2.684.582,10	R$ 268,46	**R$ 200,00**
LOTE 012	R$ 5.744.986,20	R$ 574,50	**R$ 500,00**
LOTE 013	R$ 22.059.157,50	R$ 2.205,92	**R$ 2.000,00**
LOTE 014	R$ 20.378.094,30	R$ 2.037,81	**R$ 2.000,00**
LOTE 015	R$ 28.412.956,80	R$ 2.841,30	**R$ 2.000,00**
LOTE 016	R$ 41.191.189,20	R$ 4.119,12	**R$ 4.000,00**
LOTE 017	R$ 59.269.779,60	R$ 5.926,98	**R$ 5.000,00**

4.1.9.1. O intervalo mínimo de diferença entre os lances foi definido com base em critério proporcional ao valor estimado de cada lote, correspondente a 0,01% do respectivo valor estimado, com conversão em valor monetário fixo e arredondamento para baixo, conforme demonstrado na tabela constante do subitem anterior. A metodologia adotada visa assegurar tratamento isonômico entre os lotes, estabelecendo diferenças mínimas compatíveis com a dimensão econômica de cada contratação.

4.1.9.2. Os valores fixados mostram-se proporcionais aos montantes estimados dos lotes e suficientes para viabilizar a apresentação de lances sucessivos e competitivos, sem impor restrições indevidas à disputa. O arredondamento para baixo foi adotado com o objetivo de evitar a ampliação artificial do intervalo mínimo, preservando a competitividade do certame e ampliando as possibilidades de oferta de lances pelos licitantes.

4.1.9.3. A medida contribui para maior eficiência e racionalidade na condução da fase competitiva, evitando a apresentação de reduções irrisórias de preço que possam prolongar excessivamente a sessão pública, sem prejuízo da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da eficiência, da razoabilidade, da proporcionalidade e da competitividade.

4.1.9.4. O referido intervalo incidirá tanto sobre os lances intermediários quanto sobre a proposta que cobrir a melhor oferta, nos termos do art. 57 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.2. Para o adequado dimensionamento da contratação e a correta estimativa de custos, faz-se necessário esclarecer a distinção entre posto de trabalho e profissional. Tal diferenciação é relevante porque a Administração contrata postos de trabalho, enquanto a contratada disponibiliza profissionais para atender a esses postos, conforme a legislação trabalhista e as jornadas legais de trabalho. A seguir, apresenta-se a definição de cada um desses conceitos:

4.2.1. Posto de trabalho é a unidade contratada pela Administração. Representa a necessidade de cobertura de um serviço em determinado local e turno, de forma contínua, independentemente de quem esteja ocupando esse espaço.

4.2.2. Profissional é a pessoa física contratada pela empresa prestadora de serviços para desempenhar a função em determinado posto, conforme escala de trabalho. O número de profissionais necessários depende diretamente da jornada legal e da carga horária do posto.

4.3. Considerando as necessidades do órgão, foram identificadas as unidades administrativas a serem atendidas, com suas respectivas quantidades, as quais serão apresentadas abaixo em quadro resumo, a fim de proporcionar melhor visualização das informações.

4.3.1. Ressalta-se, ainda, que a definição das cidades destinadas à realização de rondas serão detalhadas no tópico 11.2. deste documento.

			1	2	3	4	5	6	7	8			
Termo de Participação			**Posto de vigilância Armada 12 x 36 - Diurno**	**Posto de vigilância Armada 12 x 36 - Noturno**	**Posto de vigilância Armada 42 horas semanais**	**Posto de vigilância Desarmada 12 x 36 - Diurno**	**Posto de vigilância Desarmada 12 x 36 - Noturno**	**Posto de vigilância Desarmada 42 horas semanais - Diurno**	**Posto de vigilância Armada com Ronda Motorizada 12 x 36 - Diurno**	**Posto de vigilância Armada com Ronda Motorizada 12 x 36 - Noturno**		**KM ITEM 7**	**KM ITEM 8**
LOTE 001	**AGR**	85750866	1	0	0	0	0	0	0	0		0	0
	JUCEG	85805079	2	0	0	0	0	0	0	0		0	0
	FAPEG	85593951	1	1	0	0	0	0	0	0		0	0
LOTE 002	**GOIÁS TURISMO**	86545963	2	2	0	0	0	4	0	0		0	0
LOTE 003	**GOIASPREV**	85840974	3	2	0	0	0	0	0	0		0	0
LOTE 004	**SECULT**	97276378	15	16	0	0	0	0	0	0		0	0
LOTE 005	**AGRODEFESA**	86257852	1	1	0	0	0	0	1	1		20	20
LOTE 006	**SEAPA**	85614872	2	2	0	0	0	0	2	2		80	80
LOTE 007	**GOINFRA**	87751194	14	14	6	1	1	0	1	1		60	60
LOTE 008	**SEEL**	85962890	28	28	0	0	0	0	2	2		100	100
LOTE 009	**SEMAD**	86932158	18	18	0	0	0	0	9	9		332,15	332,15
LOTE 010	**SEDUC**	87930028	108	32	0	0	0	0	0	0		0	0
LOTE 011	**SIC**	87643105	3	3	0	0	0	0	0	0		0	0
LOTE 012	**SGG**	87617127	6	6	2	0	0	0	0	0		0	0
LOTE 013	**SEDS**	87610343	0	0	0	25	25	0	0	0		0	0

LOTE 014	**ECONOMIA**	85759264	23	23	0	0	0	0	0	0		0	0
LOTE 015	**PM-GO**	86211643	32	32	0	0	0	0	0	0		0	0
LOTE 016	**SEAD**	87758222	65	25	0	0	0	0	2	2		10	10
LOTE 017	**SES**	88345130	63	62	4	1	1	0	2	2		20	20
TOTAL GERAL			**387**	**267**	**12**	**27**	**27**	**4**	**19**	**19**		**622,15**	**622,15**

Tópico 5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos.

Da exigência de carta de solidariedade:

5.2. Na presente contratação, não será exigida carta de solidariedade, pois esta será realizada com empresa individualmente responsável pela execução do contrato.

Indicação de marcas ou modelos:

5.3. Na presente contratação, não será admitida a indicação de marca, característica ou modelo.

Garantia da contratação

5.4. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os incisos I, II, III e IV do § 1º do art. 96 da Lei federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, conforme condições descritas nas cláusulas do contrato.

5.5. Para fins de conformidade com o § 3º do art. 96 da Lei federal nº 14.133/2021, fica consignado que o prazo de 1 (um) mês, quando adotada a modalidade de seguro-garantia prevista no inciso II do § 1º do referido artigo.

5.6. A garantia, nas modalidades caução, fiança bancária e título de capitalização, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

5.7. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

5.7.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

5.7.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

5.8. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

5.8.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

5.8.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

5.9. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

5.9.1. Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

5.9.2. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

5.9.3. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

5.10. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

5.11. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Critérios de Sustentabilidade

5.12. A Contratada deverá observar práticas sustentáveis durante a execução do contrato, conforme listadas a seguir:

5.12.1. Comprovar a formação técnica específica dos vigilantes;

5.12.2. Promover curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de riscos aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;

5.12.3. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;

5.12.4. Disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos vigilantes para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho;

5.12.5. Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como quaisquer despesas relacionadas à execução do contrato;

5.12.6. Orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança;

5.12.7. Utilizar equipamentos e materiais de intercomunicação (como rádios, lanternas e lâmpadas) de menor impacto ambiental;

5.12.8. Utilizar pilhas recarregáveis para uso em lanternas em rondas realizadas no período noturno, evitando o uso de pilhas ou baterias que contenham substâncias perigosas em sua composição;

5.12.9. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação dos serviços;

5.12.10. A contratada deverá dispor de central de monitoramento ativa 24 horas, com tecnologia de rastreamento e controle da atividade dos vigilantes em tempo real.

5.12.10.1. A supervisão deverá ser realizada por meio de equipamentos de comunicação em tempo real (como rádios comunicadores ou aplicativos com geolocalização) entre os vigilantes, a base da empresa e o órgão contratante.

5.12.11. A CONTRATADA deverá disponibilizar, em cada posto de serviço, Livro de Ocorrências, destinado ao registro diário das atividades e de quaisquer fatos relevantes relacionados à execução dos serviços de vigilância.

5.12.11.1. Os registros deverão conter, no mínimo, data, horário, local, identificação do vigilante responsável e descrição detalhada da ocorrência, de modo a possibilitar o adequado acompanhamento e a rastreabilidade das informações pelo órgão contratante.

5.12.12. A empresa deverá possuir sistema informatizado de gestão de pessoal e escala, com capacidade de: gerenciar substituições imediatas de vigilantes, controlar treinamentos periódicos obrigatórios e manter atualizado o banco de dados dos profissionais alocados no contrato, com documentação acessível à fiscalização do órgão.

5.12.13. A fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos constantes relativos às metas definidas no Termo de Referência ou Contrato, sob pena de glosa da respectiva fatura quando do não cumprimento.

5.12.14. A contratada deverá adotar práticas que reduzam o consumo de combustíveis, energia elétrica e materiais descartáveis, especialmente nas atividades de ronda motorizada.

5.12.15. Deverão ser utilizados veículos em boas condições de manutenção, com níveis de emissão compatíveis com a legislação ambiental vigente, priorizando, quando possível, tecnologias menos poluentes.

Requisitos normativos e legais

5.13. A presente contratação deverá atender ao que determina:

a) Lei nº 14.133, de 2021, art. 6º, inc. XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

b) Decreto nº 10.247, de 2023: regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, pelos critérios de julgamento menor preço ou maior desconto, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Goiás;

c) Lei nº 14.967, de 2024: institui o Estatuto da Segurança Privada e da Segurança das Instituições Financeiras, para dispor sobre os serviços de segurança de caráter privado, exercidos por pessoas jurídicas e, excepcionalmente, por pessoas físicas, em âmbito nacional, e para estabelecer as regras gerais para a segurança das instituições financeiras autorizadas a funcionar no País;

d) Instrução Normativa - IN federal nº 5, de 26 de maio de 2017, que estabelece mecanismos de planejamento, acompanhamento e fiscalização contratual que asseguram o cumprimento dos direitos trabalhistas dos empregados terceirizados, mitigando riscos de inadimplência salarial, ausência de recolhimentos previdenciários e descumprimento de obrigações acessórias. A adoção subsidiária da IN SEGES/MP nº 5/2017 e suas alterações, embora não cogente ao Estado, é justificada nos autos do processo (vide Estudo Técnico Preliminar item 4.1.2.

e) Instrução Normativa nº 013/2018, expedida pela então Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento (SEGPLAN), que dispõe sobre as diretrizes e valores limites para contratação de serviços de vigilância, limpeza e conservação. A adoção subsidiária da IN SEGES/MP nº 5/2017 e suas alterações, embora não cogente ao Estado, é justificada nos autos do processo (vide Estudo Técnico Preliminar item 4.1.2).

5.13.1. Em relação à Lei federal nº 14.967, de 2024, os regulamentos expedidos pela Presidência da República e/ou pela Polícia Federal, com o objetivo de disciplinar a execução da referida norma, deverão ser rigorosamente observados pela administração pública estadual, pelos licitantes e, posteriormente, pelo futuro detentor do registro de preços/contratado.

5.13.2. Verifica-se a existência de dois documentos oficiais elaborados pelo Governo Federal que tratam da temática: (1) o Caderno de Logística – Prestação de Serviços de Vigilância Patrimonial e (2) o Caderno Técnico e Valores Limites, cujo último estudo referente ao Estado de Goiás data de 2019.

Das obrigações pertinentes à LGPD:

5.14. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.15. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

5.16. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

5.17. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

5.18. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

5.19. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

5.20. O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

5.21. O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

5.22. O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

5.23. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

5.24. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

5.25. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Tópico 6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições:

Prazo de entrega ou prestação de serviço:

6.2. O prazo para início da prestação do serviço contratado é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou Fornecimento, emitida pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

6.2.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Local de entrega ou prestação de serviço:

6.3. O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado no endereço apresentado em anexo neste TR em que constará a relação dos órgãos e das entidades partícipes e os seus respectivos endereços para a prestação dos serviços.

Atividades relacionadas

6.4. A contratação tem como objeto a prestação de serviços de vigilância armada, vigilância desarmada e vigilância armada motorizada, para desempenho das atividades relacionadas abaixo:

6.4.1. Vigiar as instalações e áreas públicas.

6.4.2. Zelar pelos bens patrimoniais e pela segurança das pessoas que transitam nas instalações.

6.4.3. Garantir o cumprimento das leis e regulamentos.

6.4.4. Ajudar a recepcionar e controlar a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito.

6.4.5. Acompanhar e fiscalizar a carga e descarga de equipamentos.

6.4.6. Proteger a movimentação de pessoas nas dependências do local de prestação de serviços.

6.4.7. Comunicar-se via rádio ou telefone e prestar informações ao público e aos órgãos competentes.

6.4.8. Ajudar a controlar o acesso de pessoas e veículos às unidades, com registro, se houver necessidade.

6.4.9. Operar equipamentos de comunicação e de vigilância eletrônica, tais como alarmes, intercomunicadores, circuito fechado de TV e outros equipamentos e sistemas de segurança confiados à sua responsabilidade, assim como controlar os aparelhos detectores de metais e raios-X (caso existam).

6.4.10. Executar rondas no local de prestação dos serviços após o término do expediente de trabalho, observando o fechamento dos ambientes, desligando máquinas, iluminação e outros equipamentos, quando necessário.

6.4.11. Agir de forma a impedir a ocorrência de incidentes e tumultos nas instalações ou minimizar seus efeitos, com a finalidade de preservar a segurança das pessoas e a integridade patrimonial.

6.4.12. Efetuar o registro de irregularidades verificadas na execução dos serviços, em especial a observação da movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Administração, bem como as que entenderem oportunas.

6.4.13. Comunicar ao responsável da unidade todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra o patrimônio da Contratante.

6.4.14. Manter-se no posto de trabalho, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados e cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados.

6.4.15. Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Administração, no que for restrito às suas atribuições.

6.4.16. É vedada a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros.

6.4.17. Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações.

6.4.18. Assumir, pontualmente, o posto, devidamente uniformizado, barbeado, de cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada.

6.4.19. Zelar pela discrição que a atividade de segurança e vigilância demanda, primando pelas boas práticas de educação e comunicação com o público interno e externo.

6.4.20. Durante a ronda motorizada, o vigilante deverá abordar transeuntes suspeitos, reforçando o trabalho dos demais companheiros nesse sentido;

6.4.21. Efetuar a ronda motorizada de forma meticulosa, na forma definida pela Contratante, vistoriando prédios, salas, áreas limítrofes, de forma a detectar quaisquer falhas que possam colocar em risco a segurança das instalações, patrimônio e pessoal, devendo anotar as impropriedades encontradas para correção, levando ao conhecimento do fiscal ou gestor. A comprovação da ronda motorizada ocorrerá por meios eletrônicos, conforme definido neste Termo de Referência;

Fornecimento de equipamento e materiais

6.5. A CONTRATADA deverá assegurar que, desde o início da execução dos serviços e durante toda a vigência contratual, os profissionais alocados nos postos de vigilância apresentem-se nas dependências do órgão devidamente uniformizados e munidos de todos os materiais, equipamentos e acessórios necessários à plena execução das atividades de vigilância.

6.5.1. Todos os materiais, equipamentos, acessórios e demais recursos necessários à execução dos serviços deverão ser fornecidos integralmente pela CONTRATADA, em conformidade com a legislação vigente, normas aplicáveis e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.5.2. Os materiais, equipamentos e acessórios fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso e em perfeitas condições de funcionamento, não sendo admitido o fornecimento de itens usados, recondicionados, adaptados ou de qualquer forma reutilizados.

6.5.3. Caberá à CONTRATADA manter todos os materiais e equipamentos em adequado estado de conservação, funcionamento e segurança, realizando, sempre que necessário, sua substituição imediata, sem ônus adicional para a Administração.

6.5.4. Equipamentos:

6.5.4.1. Para a execução das atividades nos postos de Vigilância Armada 12x36 (diurno/noturno), Vigilância Armada 42 (quarenta e duas) horas semanais e Vigilância Armada 12x36 com ronda motorizada (diurno/noturno), a CONTRATADA deverá fornecer, obrigatoriamente, todos os equipamentos, materiais e acessórios necessários ao adequado desempenho das funções, observadas as disposições da legislação vigente e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo, no mínimo, os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Revólver calibre 38	1 unidade por posto
2	Munição calibre 38	3 vezes a capacidade de tiros do revólver
3	Cinto - cinto de guarnição em couro completo (coldre, suporte para tonfa e baleiro)	1 unidade por vigilante
4	Colete balístico no tamanho do vigilante - Nível II-A	1 unidade por vigilante
5	Rádio comunicador tipo WALKIE-TALKIE- NOVO em VHF/FM, devidamente configurado, com capacidade de no mínimo 16 canais programáveis, 500mW de potência de RF, frequência de operação de 462,56 – 467,58 Mhz.	1 unidade por posto
6	Cassetete tipo tonfa	1 unidade por vigilante
7	Apito com cordão	1 unidade por vigilante
8	Lanterna tática recarregável, superpotente, com no mínimo 1.200 lumens, múltiplos modos de iluminação e zoom de longo alcance	1 unidade por vigilante
9	Kit Bastão de ronda - caixa de aço inoxidável durável, sem parafusos na superfície, resistente a sabotagem, à prova de choque, com LED flash ao toque do botão. Relógio de tempo real interno e capacidade de armazenar no mínimo 7200 registros. Acompanha pelo menos 6 "buttons".	1 unidade por posto
10	Livro de ocorrências	1 unidade por posto
11	Cofre para arma	1 unidade por posto

6.5.4.2. Para o posto de vigilância armada com ronda motorizada, além dos equipamentos e materiais listados, **a calça fornecida deverá conter faixa refletiva**. Deverá ser fornecido também o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Motocicleta nova, motorização mínima de 160 cilindradas, adequada à realização de rondas ostensivas, do tipo trail ou equivalente, equipada itens de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente, devidamente licenciada e segurada.	1 unidade para o posto
2	Capacete para condutor de motocicleta, tamanho a escolher, com casco em ABS, fivela de fecho no sistema tipo engate rápido de metal, Viseira em policarbonato substituível com ventilação antiembaçante e planificada para proporcionar uma melhor visão. Deverá conter o selo do INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial, e adesivos reflexivos nas laterais, na frente e atrás do capacete com superfície mínima de 18cm², e demais itens exigidos pelas leis de trânsito vigente - CONTRAN / Código de Trânsito Brasileiro, para uso na cidade	1 unidade por vigilante
3	Combustível para abastecimento da motocicleta, conforme a quantidade de quilometros percorrido por dia, de acordo o item 11.2.	A quantidade será definada para cada órgão, conforme demostrado na tabela no item 11.2.
4	Baú traseiro para motocicleta (bauleto), confeccionado em material rígido de alta resistência a impactos, com capacidade de aproximadamente 45 litros. O equipamento deve possuir sistema de travamento com fechadura e chave, vedação eficiente contra infiltração de água e poeira, e refletores traseiros para sinalização, destinado ao acondicionamento seguro de EPIs e materiais de apoio operacional do posto de vigilância.	1 unidade para o posto

6.5.4.3. Para os postos de Vigilância Desarmada 12x36 (diurno/noturno) e/ou Vigilância Desarmada 42 (quarenta e duas) horas semanais, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, todos os materiais, equipamentos e acessórios necessários à adequada execução dos serviços, observadas as disposições da legislação vigente e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo, no mínimo, os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE

1	Porta Cassetete	1 unidade por vigilante
2	Rádio comunicador tipo WALKIE-TALKIE- NOVO em VHF/FM, devidamente configurado, com capacidade de no minimo 16 canais programáveis, 500mW de potência de RF, frequência de operação de 462,56 – 467,58 Mhz.	1 unidade por posto
3	Cassetete	1 unidade por vigilante
4	Apito com cordão	1 unidade por vigilante
5	Lanterna tática recarregável, superpotente, com no mínimo 1.200 lumens, múltiplos modos de iluminação e zoom de longo alcance	1 unidade por vigilante
6	Livro de ocorrências	1 unidade por posto
7	Porta rádio móvel	1 unidade por vigilante

6.5.5. A contratante, após a formalização do contrato, estabelecerá os locais específicos para a instalação dos equipamentos de ponto eletrônico, os quais serão utilizados para fins de controle e monitoramento da execução dos serviços.

6.5.5.1. No sistema de ronda eletrônica, caso a contratada opte pela utilização de ponto eletrônico, este deverá ser acompanhado de, no mínimo, seis (6) iButtons, devidamente configurados e distribuídos conforme as orientações da contratante.

Manutenção e cuidados obrigatórios dos materiais e equipamentos

6.6. A Contratada é responsável por executar, fiscalizar e supervisionar a manutenção e limpeza periódicas de todos os materiais fornecidos, conforme as orientações técnicas dos fabricantes. O objetivo é assegurar que o equipamento mantenha sua funcionalidade adequada durante todo o período de vida útil. Qualquer irregularidade detectada nos equipamentos deve ser corrigida em até 24 horas.

6.7. A Contratada deve instruir seus empregados sobre os cuidados necessários com cada material fornecido e é responsável por monitorar e garantir a execução correta desses procedimentos.

6.8. É obrigatória a realização de uma inspeção mensal de todas as armas de fogo em cada posto de serviço, acompanhada de manutenção preventiva. Qualquer defeito, falha mecânica, ferrugem ou outro dano identificado deve ser prontamente corrigido através de substituição ou manutenção corretiva.

6.9. A Contratada tem a obrigação de corrigir quaisquer defeitos ou problemas ocultos nos equipamentos ou insumos, além de realizar substituições quando necessário. Deve também prover peças de reposição necessárias para manter a funcionalidade dos armamentos ao longo de todo o contrato.

6.10. Nos postos de vigilância armada com jornada de 42 (quarenta e duas) horas semanais e nos postos com escala de 12 x 36 (doze horas de serviço por trinta e seis horas de descanso), nos turnos diurno e noturno, a CONTRATADA deverá instalar, conforme consta no item 6.5.4.1., cofre certificado para o armazenamento seguro dos revolveres utilizadas na execução dos serviços, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

6.10.1. O cofre deverá:

I – garantir condições adequadas de segurança para a guarda do armamento;

II – atender aos requisitos legais e às normas técnicas aplicáveis ao armazenamento de armas de fogo; e

III – restringir o acesso ao armamento a pessoas devidamente autorizadas, prevenindo extravio, furto, uso indevido ou acesso não autorizado.

6.11. A CONTRATADA será responsável pela guarda, conservação e segurança do armamento sob sua responsabilidade, bem como pelos danos, extravios ou usos indevidos decorrentes de ação ou omissão a ela imputável, sem prejuízo das demais responsabilidades legais cabíveis.

6.12. Nos postos com escala de 12 x 36 (doze horas de serviço por trinta e seis horas de descanso), tanto no turno diurno quanto no noturno, a CONTRATADA deverá organizar o fornecimento e o revezamento dos revolveres entre os vigilantes, de modo a assegurar a disponibilidade do armamento durante toda a jornada de serviço, observadas as condições de segurança, guarda, conservação e manutenção periódica.

Uniformes

6.13. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado.

6.14. A Contratada é responsável por assegurar que todos os profissionais designados compareçam às edificações dos órgãos vestidos com uniformes, os quais devem ser fornecidos em conformidade com a Convenção Coletiva da Categoria.

6.15. A Contratada deverá fornecer aos profissionais indicados, dentro da periodicidade estabelecida, em entrega única no período de 1 (um) ano, na presença do fiscal setorial e em horário de expediente do órgão, uniformes confeccionados com tecido e material de qualidade, seguindo os parâmetros mínimos descritos abaixo:

ITEM	UNIFORME	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL
1	**Calça para vigilante**	Tipo Rip Stop, em brim, com logotipo da empresa no bolso direito. Composição: 70% poliéster e 30% algodão. Cor: usual da empresa.	4
2	**Camisa para vigilante**	Tipo Rip Stop, em brim, com logo da empresa no bolso direito. Material: microfibra. Cor: usual da empresa.	4
3	**Coturno**	Material: couro integral. Características: tratamento hidrofugado, resistente à penetração de água, com manta de isolamento térmico, áreas de articulação e conforto em cordura e couro vestuário, proteção de borracha em toda a extremidade.	2
4	**Meia Social**	Material: poliamida. Cor: preta.	4
5	**Cinto**	Material: em tecido nylon. Cor: usual da empresa.	1
6	**Sobretudo tipo japona**	Material: nylon. Cor: usual da empresa. Características: dois bolsos inferiores, emblema bordado da empresa.	1
7	**Capa de chuva**	Material: PVC forrado, impermeável. Características: capuz e manga comum, costura reforçada nas áreas de maior tensão, comprimento abaixo do joelho.	1
8	**Crachá com foto**	Crachá de identificação com fotografia	1
9	**Boné padronizado**	Destinado à proteção contra exposição ao sol durante a execução das atividades externas, com a logo da empresa.	2

6.16.1. A Contratada deverá fornecer o uniforme completo aos empregados alocados na execução do contrato antes do início da execução dos serviços, de acordo com o quantitativo estabelecido neste Termo de Referência.

6.16.2. Sempre que os uniformes não atenderem às condições mínimas de apresentação, a Contratada deverá providenciar sua substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação formal da Contratante.

6.16.3. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados à condição, devendo ser substituídos sempre que não estiverem adequados ou apresentarem desconforto.

6.16.4. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo individualizado, cuja cópia, acompanhada do original para conferência, deverá ser encaminhada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

6.16.5. Os uniformes fornecidos deverão atender integralmente às especificações deste Termo de Referência, ficando sujeitos à verificação pela Gestão/Fiscalização do Contrato antes da entrega final aos empregados.

Jornada de Trabalho para os vigilantes, período Diurno e Noturno

6.17. Escala de trabalho: 12 (doze) horas de serviço seguidas por 36 (trinta e seis) horas de descanso, observadas a legislação trabalhista e a convenção coletiva de trabalho aplicável, inclusive quanto aos períodos de repouso semanal remunerado.

6.17.1. Quantidade: 2 (dois) vigilantes por posto.

6.18. Jornada de trabalho: 42 (quarenta e duas) horas semanais, distribuídas de segunda-feira a sábado, observados os limites de duração diária do trabalho e os períodos de repouso semanal remunerado previstos na legislação vigente.

6.18.1. Quantidade: 1 (um) vigilante por posto.

6.18.2. A critério do gestor ou fiscal do contrato, conforme a necessidade do órgão contratante e observadas a legislação trabalhista e a convenção coletiva de trabalho aplicável, a jornada poderá ser redistribuída ao longo da semana, com a compensação das horas originalmente previstas para o sábado nos demais dias úteis, desde que respeitados os limites de duração diária e semanal do trabalho e garantidos os períodos de descanso legalmente exigidos.

6.18.3. A jornada de trabalho e a organização dos dias de descanso deverão ser adequadas às disposições da Emenda Constitucional nº 141/2026, a partir da entrada em vigor das respectivas regras, inclusive quanto à redução progressiva da jornada semanal para 40 (quarenta) horas e à garantia de 2 (dois) dias de repouso semanal remunerado, um dos quais preferencialmente aos domingos, observadas as regras de transição e as condições excepcionais de compensação previstas na referida Emenda, bem como a legislação trabalhista e a convenção ou o acordo coletivo de trabalho aplicável.

6.19. Deverão usufruir do intervalo intrajornada, período integral de 1 (uma) hora, conforme disposto na Convenção Coletiva de Trabalho.

6.19.1. Durante o intervalo intrajornada, o vigilante poderá:

(a) usufruir a pausa, quando houver previsão contratual de sobreposição de horário que garanta a cobertura integral do posto; ou

(b) permanecer no posto de serviço, hipótese em que o período correspondente será indenizado pela contratada, conforme disposto na CCT vigente, mantendo-se a continuidade e a segurança das atividades.

6.19.2. A contratada deverá observar, em qualquer hipótese, que não poderá haver desguarnecimento dos postos de vigilância, sendo de sua responsabilidade adotar as medidas de escala, substituição ou indenização cabíveis para assegurar a prestação do serviço de forma ininterrupta.

6.20. A jornada de trabalho será estabelecida pelo Gestor do Contrato, respeitando as normas legais aplicáveis.

Da necessidade do supervisor

6.21. A contratada deverá manter estrutura de supervisão operacional adequada ao acompanhamento e controle da execução dos serviços nos postos de vigilância vinculados a cada órgão integrante do respectivo lote, garantindo a orientação, o suporte e a fiscalização das atividades desempenhadas pelos vigilantes.

6.22. Considerando que a contratação será realizada por lote, correspondente a cada órgão participante, a contratada deverá disponibilizar supervisor operacional sempre que o quantitativo de vigilantes vinculados ao respectivo órgão ultrapassar 40 (quarenta) profissionais, observando-se a proporção mínima de 01 (um) supervisor para cada 40 (quarenta) vigilantes, ou fração, conforme previsto na Instrução Normativa nº 05/2017.

6.23. Para fins de dimensionamento da supervisão, o quantitativo de vigilantes deverá ser considerado individualmente por órgão integrante do lote, cabendo à contratada assegurar a presença de supervisão operacional suficiente para o adequado acompanhamento da execução contratual.

Da Reserva de vagas para mulheres vítimas de violência doméstica

6.24. Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá assegurar que no mínimo 5% (cinco por cento) das vagas de trabalho vinculadas ao objeto do contrato sejam destinadas a mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, conforme disposto na Lei estadual nº 20.190/2018.

6.25. Caso o percentual não seja preenchido por ausência de candidatas que se enquadrem nessa condição, as vagas remanescentes poderão ser destinadas às demais mulheres trabalhadoras, devendo a contratada comprovar que adotou todos os meios possíveis para o cumprimento da reserva de vagas.

6.26. A contratada deverá, sempre que solicitado pela Administração, apresentar comprovação das medidas adotadas para cumprimento da legislação, bem como demonstrar o atendimento ao percentual estabelecido.

Tópico 7 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Responsabilidade do Fornecedor:

7.1. Não obstante o Fornecedor ser o único responsável pela prestação de serviço, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.

7.2. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

7.3. Para a assinatura do contrato com o órgão ou entidade partícipe, o detentor do registro de preços deverá apresentar a relação das armas de fogo de sua propriedade que serão utilizadas na execução dos serviços objeto da contratação, acompanhada de: a) comprovação do cadastro obrigatório no Sistema Nacional de Armas (Sinarm), nos termos da legislação específica; e b) registro e controle na Polícia Federal, conforme disposto no art. 17 da Lei federal nº 14.967, de 2024.

7.4. A contratada deverá cumprir integralmente as disposições do Decreto estadual nº 9.837, de 23 de março de 2021, em especial no que se refere às diretrizes previstas em seu art. 1º, inciso III, bem como às demais obrigações correlatas nele estabelecidas. O atendimento às normas desse Decreto constitui requisito obrigatório para a execução contratual, devendo a contratada adotar todas as medidas administrativas, operacionais e procedimentais necessárias ao seu fiel cumprimento.

7.5. A contratada deverá garantir os direitos do vigilante constantes do art. 29 da Lei federal nº 14.967, de 2024.

7.6. A contratada deverá fazer cumprir os deveres dos profissionais de segurança privada dispostos no art. 30 da Lei federal nº 14.967, de 2024.

7.7. A contratada deverá seguir as especificações técnicas definidas pela Polícia Federal relativas ao armamento, à munição, aos coletes de proteção balística e a outros equipamentos, de uso permitido, em conformidade com o art. 29, § 2º, da Lei federal nº 14.967, de 2024.

7.8. A contratada tem o dever de enviar ao órgão ou à entidade contratante a autorização para funcionamento, bem como sua renovação, informando imediatamente todas as ocorrências supervenientes que impedirem sua regularidade de funcionamento junto à Polícia Federal.

7.9. Informar à Polícia Federal os dados não financeiros referentes aos serviços de segurança privada prestados ou autorizados, ao sistema de segurança empreendido e às ocorrências e sinistros acontecidos no âmbito de suas atividades com relação à segurança privada, nos termos da Lei federal nº 14.967, de 2024, e de seu regulamento.

7.10. Apresentar à Polícia Federal documentos e outros dados solicitados no interesse do controle e da fiscalização.

7.11. Antes da assinatura do contrato, deverá apresentar a relação dos profissionais, juntamente com a comprovação de sua aptidão/formação para o cargo.

7.12. Coordenar e supervisionar a qualidade dos serviços prestados pelos profissionais alocados no local de prestação do serviço determinado pela CONTRATANTE.

7.12.1. O Supervisor da CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, inspecionar os Postos no mínimo 1 (uma) vez por semana, em dias e períodos alternados (diurno e noturno), ocasião na qual encaminharão ao Fiscal do Contrato o relatório da inspeção.

7.13. Com a finalidade de garantir o cumprimento das obrigações trabalhistas nas contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, a contratada deverá estar ciente de que os valores referentes a férias, décimo terceiro salário, ausências legais e verbas rescisórias dos empregados envolvidos na execução dos serviços somente serão pagos pela contratante à contratada quando ocorrer o respectivo fato gerador.

Comunicação:

7.14. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no sistema SISLOG destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

Reunião inicial do contrato:

7.15. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Fornecedora para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Registro de Ocorrências:

7.16. Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Gestão e fiscalização do contrato:

7.17. O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto estadual n° 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

7.17.1. Caberá aos órgãos e entidades partícipes a designação nominal do Gestor do Contrato e dos respectivos Fiscais Técnico, Administrativo e/ou Setorial, que é de responsabilidade exclusiva do órgão partícipe, devendo ser formalizada por portaria ou ato administrativo específico previamente à assinatura do contrato, garantindo o cumprimento do princípio da segregação de funções, conforme o art. 5º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e do dever de fiscalização.

7.18. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes do Fornecedor, nos termos do art. 22 do Decreto estadual n° 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

7.19. O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

7.20. Administração contratante deverá:

7.20.1. Acompanhar a validade da autorização para funcionamento emitida pela Polícia Federal, bem como de sua renovação.

7.20.2. Informar à Polícia Federal, quando por ela requerido, os dados não financeiros referentes aos respectivos contratos firmados art. 43 da Lei federal nº 14.967, de 2024.

7.20.3. A Administração e/ou o seus agentes deverá(ão) se abster de praticar os atos elencados no art. 48 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

7.20.4. Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade, bem como é vedado se vincular às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

7.20.5. Vedação à exigência de comprovação de filiação a Sindicato ou a Associação de Classe, como condição de participação na licitação, exceto quando a lei exigir a filiação a uma Associação de Classe como condição para o exercício da atividade, bem como fixar como obrigação do contratante ressarcir as despesas de hospedagem e transporte dos trabalhadores da contratada designados para realizar serviços em unidades fora da localidade habitual de prestação dos serviços que não estejam previstos nem orçados no contrato.

Fiscalização Técnica:

7.21. O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

7.22. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo ou Setorial, e ainda informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

Fiscalização Administrativa:

7.23. O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto estadual n° 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

Verificação da manutenção das condições de habilitação do Fornecedor:

7.24. O Fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

7.25. Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, o Gestor deverá notificar o Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração.

7.26. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

7.27. Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Da Disponibilização e da Substituição dos Profissionais

7.28. O preenchimento das vagas afetas às categorias profissionais será realizado após análise curricular submetida à aprovação da Contratante.

7.28.1. Aprovado o currículo indicado, o profissional será alocado pela Contratada e dar-se-á início a contagem do tempo de disponibilidade do profissional, para fins de prestação dos serviços e de faturamento.

7.29. A cada solicitação da Contratante, quando da necessidade de substituições, a Contratada terá até 48 (quarenta e oito) horas para atendê-la sem que lhe seja imputada penalidade, devendo, neste prazo, efetuar o levantamento dos novos profissionais.

7.29.1. O controle do cumprimento da carga horária será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, cabendo exclusivamente a esta, a substituição de seus funcionários nas ocorrências de falta ou de interrupção no cumprimento da carga horária, a fim de evitar a descontinuidade na prestação dos serviços.

7.30. Será de inteira responsabilidade da Contratada assegurar a prestação dos serviços durante os horários definidos pela Contratante.

7.31. Na hipótese de a Contratante manifestar a desnecessidade de substituição de profissional nas ocorrências de ausência temporária, nos termos deste Termo de Referência, as faltas deverão ser deduzidas da respectiva Nota Fiscal/Fatura, não ensejando qualquer sanção à Contratada.

7.32. A escolaridade mínima exigida de cada profissional deverá ser comprovada pela Contratada, mediante a apresentação de diploma ou certificado emitido por instituição legalmente credenciada pelo Ministério da Educação — MEC.

7.32.1. A comprovação acima referida será realizada a cada solicitação da Contratante, ou a cada substituição, cabendo a Contratada recrutar, selecionar e encaminhar toda a documentação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para análise prévia e início da execução do trabalho.

Do Preposto

7.33. A Contratada deverá, durante todo período de vigência do Contrato, manter um preposto com fins de representá-la administrativamente sempre que necessário e gerenciar operacionalmente os empregados, devendo ser indicado mediante declaração, na qual deverão constar todos os seus dados necessários, tais como nome completo, números de identidade e CPF, endereço e telefone residencial e celular, além dos dados relacionados a sua qualificação profissional, entre outros.

7.34. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.35. Não poderão ser nomeados prepostos os funcionários já alocados nos postos objeto deste termo, pois isso afetaria a qualidade na prestação de serviços e diminuiria o tempo destinado às atividades contratadas. Os custos do preposto serão inexoravelmente parte da prestação dos serviços contemplados e devem estar inseridos na planilha de custo de acordo com a Instrução Normativa nº 05/2017 e demais alterações, nos custos indiretos envolvidos na execução contratual.

7.36. O preposto designado deverá inspecionar "in loco", pelo menos uma vez a cada 15 (quinze) dias, ou sempre que requisitada sua presença pelo fiscal do contrato, para fiscalizar a execução do contrato nos termos avençados.

7.37. O preposto deverá ter escolaridade compatível com a função, demonstrar liderança, responsabilidade, iniciativa, discernimento, organização, flexibilidade, fluência verbal e escrita.

7.38. A Contratada deverá instruir seu preposto quanto a necessidade de atender prontamente qualquer solicitação da Contratante, do Fiscal do Contrato ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações deste inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, e devendo ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas na execução dos serviços contratados.

Tópico 8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO - SERVIÇO

8.1. O objeto contratado sera recebido nas seguintes condições:

8.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade das especificações previstas na contratação, *vide art. 140, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133, de 2021.*

8.1.2. Definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, pelo Fiscal do Contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante Termo de Recebimento Definitivo, das condições exigidas no Termo de Referência.

8.1.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.2.2. O Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.1.2.3. Na hipótese de o recebimento definitivo não ser realizado no prazo fixado sem qualquer comunicação ao Fornecedor, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.

8.1.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.2.5. O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto, de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

8.1.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.5. Ressalte-se que é vedada à CONTRATADA a vinculação da efetivação do pagamento mensal dos salários dos profissionais ao recebimento mensal do valor afeto ao contrato celebrado.

8.1.6. A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento.

8.1.7. Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá disponibilizar as informações e/ou documentos exigidos no Contrato.

8.1.8. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Gestor designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a prestação dos serviços contratados e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

8.1.9. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Gestor à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.1.10. À CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações deste contrato.

8.1.11. O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto, de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.12. Considerando as especificidades da atividade de vigilância, verifica-se que a forma mais adequada e transparente de remunerar a contratada, é a adoção do critério de remuneração por **postos de trabalho.** Tal medida se justifica pelos seguintes aspectos:

8.1.12.1. Os serviços de vigilância possuem caráter contínuo, com exigência de cobertura em regime ininterrupto (24h ou turnos definidos), o que demanda a presença física de vigilantes em locais previamente determinados. Dessa forma, a mensuração do serviço prestado se dá de maneira mais objetiva e mensurável a partir da disponibilização efetiva de cada posto de trabalho.

8.1.12.2. A definição de remuneração por postos permite maior clareza na formação de preços, viabilizando o controle administrativo e a fiscalização da execução contratual. O acompanhamento pode ser feito pela conferência da escala de vigilantes e pela verificação da efetiva ocupação dos postos.

8.1.12.3. O modelo facilita o planejamento e a execução orçamentária, visto que o dimensionamento dos custos se vincula diretamente ao número de postos contratados e ao regime de trabalho correspondente (12x36, 42h semanais, diurno, noturno). Essa previsibilidade é essencial para assegurar o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

8.1.12.4. A adoção da remuneração por postos será complementada e subordinada à exigência de Instrumento de Medição de Resultado - IMR.

Instrumento de medição de resultado - IMR

8.2. Fica estabelecido o seguinte Instrumento de Medição de Resultado - IMR como mecanismo que define em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento, com o objetivo de garantir prestação do serviço em elevados níveis de qualidade, para fins de eficiência e economicidade.

8.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

8.2.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

8.2.2.1. O Instrumento de Medição de Resultado – IMR é o ajuste escrito anexo ao Contrato, entre o provedor de serviços e o órgão contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

8.2.2.2. O IMR tem como objetivo, atingir a prestação do serviço em elevados níveis de qualidade.

8.2.2.3. O IMR tem como forma de avaliação, a definição de situações que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de descontos no valor de pagamento devido.

8.2.2.4. Embora a aplicação de índices de desconto seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Contratante poderá, pela qualidade insuficiente, aplicar as penalidades previstas em Contrato.

8.2.2.5. Para o acompanhamento e avaliação dos serviços, é estabelecido e utilizado o IMR entre as partes, baseando-se em indicadores e metas definidos neste documento.

8.2.2.6. A análise dos resultados destas avaliações pela Contratante poderá resultar em penalidades caso a Contratada não cumpra com os seus compromissos de apresentação, pontualidade, disponibilidade e de prestação do objeto contratual, conforme estabelecido pelos indicadores.

8.2.2.7. O IMR deve ser considerado e entendido pela Contratada como um compromisso de qualidade que assumirá junto à Contratante.

8.2.2.8. Para o recebimento integral do valor contratado, a Contratada deverá cumprir com suas obrigações contratuais, em especial as dispostas nos indicadores de desempenho.

8.2.2.9. Para consecução destes objetivos, deverá ser adotada as regras e metodologias de medição de resultado descritas nos itens abaixo:

Natureza da Falha	LEVE	MÉDIA	GRAVE
Pontuação	1	3	5

FALHA	**UNIDADE DE MEDIDA**	**PONTUAÇÃO**
Vigilante sem uniforme e/ou crachá	Por ocorrência	5
Vigilante sem EPI	Por ocorrência	5
Vigilante sem armamento	Por ocorrência	5
Vigilante danifica equipamento ou patrimônio por imprudência ou imperícia	Por ocorrência	5
Insubordinação	Por ocorrência	3
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais	Por ocorrência	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	Por ocorrência	5
Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização/gestão	Por ocorrência	3
Deixar de efetuar a reposição de vigilantes faltosos	Por dia e por funcionário	1

Deixar de efetuar a reposição de vigilantes feristas	Por dia e por funcionário	1
Deixar de efetuar o pagamento de salários, encargos fiscais e sociais, benefícios, nos prazos estipulados em lei, no contrato, acordo ou convenção coletiva	Por dia e por funcionário	3
Deixar de repor uniformes desgastados	Por ocorrência	1
Deixar de apresentar, quando e no prazo solicitado, informações, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária, entre outras	Por ocorrência	3
Reincidência de falha de natureza leve dentro do mesmo mês	Por ocorrência	3
Reincidência de falha de natureza média dentro do mesmo mês	Por ocorrência	5
Reincidência de natureza grave dentro do mesmo mês	Por ocorrência	5

8.2.2.10. Cada ocorrência será registrada pelo Gestor do Contrato, e ao constatar algumas das situações previstas, deverá ser atribuída a respectiva pontuação.

8.2.2.11. Ao final de cada mês será elaborado um relatório descrevendo todas as ocorrências constatadas no período e as respectivas classificações e pontuações, cujo somatório será utilizado para aferição da qualidade do serviço e aplicação do fator incidente sobre o pagamento, conforme tabela de avaliação de qualidade abaixo:

Total de pontos no mês	0 a 2 pontos	3 a 10 pontos	Mais de 10 pontos
Conceito	Bom	Regular	Ruim
Fator de Qualidade	100%	97,5%	95%

8.2.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Atesto da execução do objeto:

8.3. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de atesto da execução do objeto, na forma deste Tópico, nos termos do art. 4º do Decreto estadual n° 9.561, de 21 de novembro de 2019. Caso as despesas decorrentes deste objeto estejam no limite do inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o órgão ou a entidade contratante terá o prazo de atesto reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação.

8.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

8.6. O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

8.7. A nota fiscal ou fatura ainda deverá ser acompanhada pelos seguintes documentos:

8.7.1. ISSQN.

8.7.2. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

8.7.3. Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal de seu domicílio e do local de prestação de serviços;

8.7.4. Comprovantes correspondentes aos depósitos do FGTS, bem como dos pagamentos das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

8.7.5. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

8.7.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.7.7. Comprovantes de pagamento dos salários, as parcelas relativas aos adicionais, horas extras e repouso semanal remunerado, bem como as folhas de frequência dos funcionários, referentes ao mês anterior (qual seja, o mesmo da nota fiscal), juntamente com as cópias das folhas de pagamento ou contracheques e/ou outros documentos equivalentes afetos ao mesmo mês da folha de frequência apresentada, com as respectivas assinaturas dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, atestando o recebimento dos valores;

8.7.8. Comprovantes/guias de recolhimento da contribuição previdenciária (INSS) do empregador e dos empregados alocados na execução dos serviços contratados conforme dispõe o § 3º do art. 195 da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual, observada a obrigatoriedade de fornecer a relação nominal dos empregados a que se referem os recolhimentos;

8.7.9. Comprovante da entrega dos vales alimentação e transporte aos empregados alocados na execução dos serviços contratados, sem o qual não serão liberados os pagamentos das referidas faturas;

8.7.10. Comprovante do pagamento do 13º salário aos empregados alocados na execução dos serviços contratados, quando necessário;

8.7.11. Comprovante da concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias aos empregados alocados na execução dos serviços contratados, na forma da Lei;

8.7.12. Comprovação do cumprimento das demais obrigações contidas em Convenção Coletiva, Acordo Coletivo ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo de trabalho;

8.7.13. Comprovação do cumprimento das demais obrigações dispostas na legislação trabalhista em relação aos empregados vinculados ao contrato.

8.7.14. Planilha de assiduidade e substituições, contendo, no mínimo:

a) nome do empregado;

b) função e local de execução dos serviços;

c) período de férias e/ou afastamentos (quando houver);

d) nome do substituto e período/dias trabalhados em substituição;

e) quantidade total de dias trabalhados no período (titular e substituto);

f) glosas aplicáveis, se houver;

g) nome de segundo substituto (se aplicável);

h) valor mensal correspondente ao posto.

8.8. No caso de descumprimento de qualquer alínea do item **8.7**, os valores referentes a Nota Fiscal ou Faturas poderão ser retidos até que a situação seja regularizada.

8.9. A Contratante poderá solicitar além dos documentos listados no subitem **8.7**, quaisquer documentos necessários à comprovação do cumprimento das cláusulas contratuais por parte da Contratada.

8.10. Cabe ainda à contratada, quando solicitado pela contratante, apresentar:

8.10.1. Qualquer dos documentos listados no item anterior;

8.10.2. Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da contratante;

8.10.3. Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante;

8.10.4. Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

8.10.5. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;

8.10.6. Demais documentos necessários para a comprovação do cumprimento das cláusulas contratuais por parte da empresa.

8.11. Cabe ainda, à CONTRATADA, assumir a responsabilidade por:

8.11.1. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

8.11.2. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

8.11.3. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

8.11.4. Encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

8.11.5. Relatório gerado pelo sistema de ronda eletrônica utilizado pela contratada, compreendendo o período de execução correspondente à respectiva nota fiscal, contendo, no mínimo, as seguintes informações: registros dos horários de verificação das rondas, identificação nominal do vigilante plantonista e descrição das ocorrências registradas durante o referido período.

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR.

8.13. A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

8.13.1. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

8.13.2. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

8.13.3. Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

8.13.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor.

8.13.5. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

8.13.6. Havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.14. O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a nota fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto.

8.15. A contratada deverá entregar, no prazo de até 15 (quinze) dias após solicitação do fiscal do contrato:

8.15.1. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social dos empregados admitidos e demitidos durante a vigência contratual, documentação admissional e rescisória completa, bem como recibos de pagamento dos empregados demitidos no período;

8.15.2. Outros documentos que comprovem a regularidade trabalhista e fiscal da contratada.

8.16. Entregar, no prazo de até 15 (quinze) dias do primeiro mês da prestação dos serviços, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais dos seguintes documentos:

8.16.1. Carteira de Trabalho e Previdência Social dos empregados admitidos pela execução dos serviços, devidamente assinada, e exames médicos admissionais dos empregados da contratada.

8.17. No prazo de até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços (extinção ou rescisão do contrato), apresentar a documentação adicional abaixo relacionada, acompanhada de cópias autenticadas em cartório ou de cópias simples acompanhadas de originais:

8.17.1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria.

8.17.2. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais.

8.17.3. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado demitido.

8.17.4. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

8.18. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

8.19. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

8.20. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

8.21. A administração contratante poderá conceder um prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

8.22. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a contratante comunicará o fato ao contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

8.23. Não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de quinze dias, a contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados do contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

Liquidação da Despesa:

8.24. O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira – SIOFINET deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

8.25. Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.25.1. o prazo de validade e a data da emissão;

8.25.2. os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração;

8.25.3. o período respectivo de execução do contrato;

8.25.4. o valor a pagar; e

8.25.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Prazo de Pagamento:

8.26. O pagamento será realizado de forma Mensalmente, no valor proporcional aos quantitativos demandados e efetivamente executados no período.

8.27. O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos deste Tópico, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto estadual n° 9.561, de 21 de novembro de 2019.

8.28. A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

8.29. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.

8.29.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.29.2. Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a constatação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS não impede o ingresso do crédito na ordem cronológica de exigibilidade, e a unidade contratante pode reter parte do montante devido ao Fornecedor, limitada a retenção ao valor do débito verificado.

8.30. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.31. A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

8.32. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei complementar.

Reajuste em caso de atraso no pagamento:

8.33. Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365)

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

Da repactuação

8.34. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado.

8.35. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

8.35.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato.

8.35.2. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): data do reajuste do preço público vigente à época da apresentação da proposta.

8.35.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data do orçamento estimado.

8.36. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

8.36.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

8.37. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

8.38. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.

8.39. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

8.40. Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

8.41. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

8.41.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

8.41.2. A repactuação dos valores do salário, do auxílio-alimentação e dos benefícios de natureza trabalhista ou social indicados neste Termo de Referência terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, aquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação) e não o instrumento paradigma.

8.41.2.1. Os índices aplicados para aumento do salário, do auxílio-alimentação e dos benefícios de natureza trabalhista ou social indicados neste Termo de Referência serão aqueles constantes no instrumento coletivo ao qual está vinculado o Contratado, e esses índices serão aplicados sobre os valores do salário, do auxílio-alimentação e dos benefícios de natureza trabalhista ou social constantes na proposta apresentada pela empresa no momento da licitação.

8.41.3. A repactuação dos demais custos relativos à mão de obra terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, aquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação).

8.42. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento, com base na seguinte fórmula:

R = V (I – Iº) / Iº

Onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

8.43. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.44. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.45. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

8.47. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

8.48. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

8.49. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

8.50. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

8.51. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

8.52. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

8.53. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

8.54. O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços no prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável, de forma justificada, por igual período, contado da data de apresentação, pelo Contratado, da documentação

comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.

8.54.1. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.

8.55. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

8.56. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

8.57. O Contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

8.58. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo Contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

8.58.1. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

8.59. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

8.60. Em conformidade com o Art. 3º, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e com a Orientação Normativa AGU nº 61/2020 (atualizada pela Portaria AGU nº 112/2026), fica estabelecido que o eventual desenquadramento da contratada do regime tributário do Simples Nacional, por superação dos limites de receita bruta anual, não ensejará revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo a contratada suportar integralmente os ônus fiscais do regime normal (Lucro Presumido ou Real).

Tópico 9 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINSITRATIVAS

9.1. Constituem infrações administrativas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo as sanções previstas no art. 156 da lei supracitada.

9.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a CONTRATADA quando, com dolo ou culpa:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III. dar causa à inexecução total do contrato;
IV. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, dentro do prazo de validade de sua proposta;
V. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
VI. fraudar a licitação;
VII. comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude de qualquer natureza ou agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
VIII. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
IX. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
X. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

9.3. Com fulcro na Lei federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I. advertência;
II. multa;
III. impedimento de licitar e contratar; e
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
II. as peculiaridades do caso concreto;
III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.5. A multa será aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado e deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

I. Para as infrações previstas nos incisos I, II, III e IV do item 9.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
II. Para as infrações previstas nos incisos V, VI, VII, VIII e IX do item 9.2, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. A advertência será aplicada exclusivamente pela prática da infração administrativa prevista no inciso I do item 9.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos II, III e IV do item 9.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos V, VI, VII, VIII e IX do item 9.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, II, III e IV do item 9.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito de todos os entes federativos, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei federal nº 14.133, de 2021.

9.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo administrativo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.12. Conforme estabelece o art. 158, § 1º, da Lei federal nº 14.133, de 2021, quando o órgão ou entidade não dispuser em seu quadro funcional de servidores estatutários, a comissão será composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

9.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.15. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Estado de Goiás.

9.16. Conforme Decreto estadual nº 9.142, de 2018, serão inscritas no CADIN ESTADUAL as pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido impedidas de licitar e contratar ou declaradas inidôneas de licitar e contratar com a Administração Pública, em decorrência da aplicação de sanções previstas na legislação pertinente a licitações e contratos administrativos.

Tópico 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - SERVIÇOS

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço por lote.

Tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte:

10.2. Não será aplicada, na presente contratação, a sistemática de participação exclusiva ou de reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte.

10.2.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços contínuos, não se tratando de aquisição de bens de natureza divisível, razão pela qual não se aplica a reserva de cotas prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2.2. Será assegurada a aplicação do tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte nos lotes cujo valor estimado se enquadre nos limites legais estabelecidos, observadas as disposições dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

10.2.3. Nos lotes cujo valor estimado ultrapasse o limite de receita bruta anual admitido para o enquadramento como empresa de pequeno porte, fixado em R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), não serão aplicados os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, em conformidade com o art. 4º, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, conforme os valores individualizados por lote constantes da tabela do item 10.5.1.1.

10.2.4. A aplicação do tratamento diferenciado observará, portanto, o valor estimado individual de cada lote, de modo a assegurar o cumprimento da legislação aplicável, sem instituição de lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte e sem reserva de cotas, preservando-se a competitividade e a adequada execução do objeto contratual.

10.2.5. Não será estabelecida participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte nos lotes cujo valor estimado ultrapasse o limite legal aplicável, observando-se que, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, a obrigatoriedade de realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte se aplica às contratações cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). A aplicação do tratamento diferenciado observará, portanto, os limites legais e os valores individualizados por lote constantes da tabela do item 10.5.1.1, assegurando-se os benefícios cabíveis às microempresas e empresas de pequeno porte nos lotes em que forem aplicáveis.

Exigências de Habilitação

10.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, poderá ser substituída, no que couber, pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: https://sislog.go.gov.br/.

10.4. Além da documentação prevista para homologação do cadastro do fornecedor, para fins de comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, é exigido o Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, não sendo admitidos balancetes ou balanços provisórios. Admitem-se balanços intermediários. As demonstrações devem ser assinadas por contador habilitado e pelo proprietário da empresa. Empresas constituídas há menos de dois anos apresentarão as demonstrações relativas ao último exercício, já as empresas recém-criadas poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

10.5. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor. Pessoas físicas e sociedades simples, quando for o caso, deverão apresentar certidão negativa de insolvência civil.

10.5.1. A regular situação financeira será comprovada através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um), aferidos pelo último exercício social apresentado e calculados através das seguintes fórmulas:

$$\mathbf{LG} = \frac{AC + RLP}{PC + PNC} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$\mathbf{SG} = \frac{AT}{PC + PNC} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$\mathbf{LC} = \frac{AC}{PC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.5.1.1. Cumulativamente ao atendimento dos índices do subitem anterior, será exigida, para fins de habilitação, a comprovação de que a licitante possui Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor anual estimado do lote em que estiver concorrendo, conforme a tabela abaixo:

Lote	Valor do Lote	Valor Anual	10% de PL do Valor Anual
Lote 001	R$ 2.187.015,00	R$ 874.806,00	R$ 87.480,60
Lote 002	R$ 2.646.548,40	R$ 1.058.619,36	R$ 105.861,94
Lote 003	R$ 2.220.756,00	R$ 888.302,40	R$ 88.830,24
Lote 004	R$ 13.841.594,40	R$ 5.536.637,76	R$ 553.663,78
Lote 005	R$ 1.839.147,00	R$ 735.658,80	R$ 73.565,88
Lote 006	R$ 3.653.079,60	R$ 1.461.231,84	R$ 146.123,18
Lote 007	R$ 15.651.183,60	R$ 6.260.473,44	R$ 626.047,34
Lote 008	R$ 26.973.350,40	R$ 10.789.340,16	R$ 1.078.934,02
Lote 009	R$ 24.525.979,20	R$ 9.810.391,68	R$ 981.039,17
Lote 010	R$ 60.817.374,00	R$ 24.326.949,60	R$ 2.432.694,96
Lote 011	R$ 2.684.582,10	R$ 1.073.832,84	R$ 107.383,28
Lote 012	R$ 5.744.986,20	R$ 2.297.994,48	R$ 229.799,45
Lote 013	R$ 22.059.157,50	R$ 8.823.663,00	R$ 882.366,30
Lote 014	R$ 20.378.094,30	R$ 8.151.237,72	R$ 815.123,77
Lote 015	R$ 28.412.956,80	R$ 11.365.182,72	R$ 1.136.518,27
Lote 016	R$ 41.191.189,20	R$ 16.476.475,68	R$ 1.647.647,57
Lote 017	R$ 59.269.779,60	R$ 23.707.911,84	R$ 2.370.791,18

10.5.1.1.1. Os licitantes ficam alertados de que, na hipótese de se sagrarem vencedores em mais de um lote, a qualificação econômico-financeira será exigida de forma cumulativa. Ou seja, a empresa deverá demonstrar o cumprimento do requisito do Patrimônio Líquido em montante correspondente à soma dos valores estimados de todos os lotes em que for a vencedora, sob pena de inabilitação nos lotes subsequentes, conforme preceitua o Acórdão nº 1.630/2009-TCU-Plenário.

10.5.1.1.2. Tratando-se de contratação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, deverá ser apresentada declaração da licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo IV desta contratação, atestando que a soma correspondente a um doze avos do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data de apresentação da proposta, não excede o seu patrimônio líquido. A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social.

10.5.1.1.3. Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o fornecedor deverá apresentar justificativas.

10.5.2. O atendimento dos índices econômicos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, a ser apresentada pelo licitante.

10.5.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.5.4. Os documentos referidos no item 10.4. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos e deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.5.5 Caso no corpo das certidões exigidas não conste o seu prazo de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua emissão.

10.6. As exigências de qualificação econômico-financeira estabelecidas nos itens 10.3 a 10.5 deste Termo de Referência são fundamentais para mitigar o risco de inadimplemento contratual, considerando que o objeto se trata de prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra (vigilância armada). Nesse modelo de contratação, a Administração Pública assume elevados riscos decorrentes de uma eventual insolvência da contratada, o que poderia acarretar a interrupção abrupta de um serviço essencial e a atração de responsabilidade subsidiária por verbas trabalhistas e previdenciárias não honradas.

10.6.1. Adicionalmente, a exigência de Patrimônio Líquido (PL) mínimo de 10% (dez por cento) do valor anual estimado do lote assegura que o licitante detém lastro patrimonial proporcional ao vulto da contratação, funcionando como uma garantia real de que a empresa dispõe de capital de giro suficiente para suportar os custos iniciais da operação e as flutuações de caixa ao longo dos 30 meses, antes de cada faturamento regular.

10.6.2. A exigência de Patrimônio Líquido mínimo será aplicada de forma proporcional ao valor anual estimado dos lotes que poderão ser adjudicados à licitante. Na hipótese de adjudicação de múltiplos lotes, a verificação cumulativa terá por finalidade aferir a compatibilidade entre a situação patrimonial da empresa e o conjunto das obrigações contratuais assumidas, considerando a possibilidade de execução simultânea dos serviços. O procedimento observará critérios objetivos, previamente estabelecidos no instrumento convocatório, em consonância com o art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 e com os Acórdãos nº 1.630/2009 e nº 1.801/2008-TCU-Plenário.

Qualificação técnica mínima exigida

10.7. Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional, define-se como parcela de maior relevância técnica e valor significativo do objeto a prestação de serviço de vigilância patrimonial, ficando a exigência de

apresentação de atestados ou declarações de capacidade técnica limitada exclusivamente a esta atividade.

10.7.1. Os atestados ou declarações deverão comprovar a execução do serviço contemplando, no mínimo, 30% (trinta por cento) do total de postos de trabalho do lote em disputa, conforme a quantidade mínima estabelecida na tabela abaixo:

LOTE	TOTAL DE POSTOS DO LOTE	MINIMO EXIGIDO PARA ATESTADOS (30%)
LOTE 001	5	2
LOTE 002	8	3
LOTE 003	5	2
LOTE 004	31	10
LOTE 005	4	2
LOTE 006	8	3
LOTE 007	38	12
LOTE 008	60	18
LOTE 009	54	17
LOTE 010	140	42
LOTE 011	6	2
LOTE 012	14	5
LOTE 013	50	15
LOTE 014	46	14
LOTE 015	64	20
LOTE 016	94	29
LOTE 017	135	41

10.8. A título de comprovação da qualificação técnica, o fornecedor deve comprovar:

10.8.1. Autorização para funcionamento como empresa especializada em prestar serviços de vigilância e segurança patrimonial, concedida pelo Ministério da Justiça, por intermédio do Departamento de Polícia Federal, conforme estabelece a legislação vigente, acompanhada da respectiva revisão da Autorização de Funcionamento, quando for o caso, com validade na data de apresentação da proposta.

10.8.2. A licitante deverá apresentar Certificado de Segurança válido, expedido pela Polícia Federal, referente às instalações da empresa, nos termos do art. 19 da Lei nº 14.967/2024 e da regulamentação aplicável, como comprovação do atendimento aos requisitos de segurança exigidos para o funcionamento da empresa de serviços de segurança privada.

10.8.2.1. Para fins de habilitação, será aceito o Certificado de Segurança da sede da licitante.

10.8.3. Comprovação, por meio de atestado(s) ou declaração(ões) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a empresa executou, de forma satisfatória, o serviço de vigilância patrimonial conforme definido no item 10.7., gerindo os quantitativos mínimos de postos exigidos para o lote.

10.8.3.1. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deve(m) comprovar que o licitante executou os serviços por um período não inferior a 2 (dois) anos, em conformidade com o art. 67, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se o somatório de períodos sucessivos ou não.

10.8.3.2. Será admitido o somatório de atestados para comprovação do quantitativo mínimo de postos exigido, desde que os documentos demonstrem experiência compatível com a natureza e a complexidade dos serviços contratados. Para a comprovação da capacidade de gerenciamento simultâneo de mão de obra, serão considerados os quantitativos de postos efetivamente executados de forma concomitante, vedada a soma de quantitativos relativos a períodos distintos como se tivessem sido executados simultaneamente.

10.8.4. Na hipótese de a licitante apresentar a melhor proposta para mais de um lote, a comprovação da capacidade técnico-operacional será aferida considerando o quantitativo agregado de postos correspondente aos lotes para os quais tenha apresentado a melhor proposta, exigindo-se experiência comprovada em quantitativo mínimo equivalente a 30% (trinta por cento) da soma dos respectivos postos, com arredondamento para o número inteiro imediatamente superior quando houver fração.

10.8.4.1. Para a aferição do quantitativo agregado, serão considerados os postos cuja execução esteja efetivamente comprovada nos atestados apresentados, observados os requisitos de simultaneidade estabelecidos no subitem 10.8.3.2, quando necessários à demonstração da capacidade de gerenciamento concomitante da mão de obra.

10.8.4.2. O mesmo atestado poderá ser considerado na análise da capacidade técnico-operacional para mais de um lote, desde que os quantitativos nele comprovados sejam contabilizados uma única vez na apuração da experiência efetivamente demonstrada, vedada sua multiplicação artificial para satisfazer exigências quantitativas distintas.

10.8.4.3. Caso os atestados apresentados não sejam suficientes para comprovar o quantitativo mínimo agregado exigido, a Administração poderá promover diligência para solicitar esclarecimentos, informações complementares ou documentos adicionais destinados a comprovar a capacidade técnico-operacional da licitante, desde que referentes a condições preexistentes à data pertinente do certame, observados o art. 64, inciso I e § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e a jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

10.8.4.3.1. Concluída a diligência, caso não seja comprovado o quantitativo mínimo agregado exigido, a adjudicação ficará limitada aos lotes para os quais a licitante demonstre possuir capacidade técnico-operacional suficiente.

10.8.5. O atestado deverá conter a identificação do órgão ou da entidade da Administração Pública ou da empresa emitente, o nome e a assinatura do responsável, a identificação do contrato extinto ou vigente de prestação de serviços e a discriminação dos serviços executados em volume ou quantidade.

10.8.6. Serão aceitos atestados fornecidos em nome da empresa matriz ou da(s) eventual(is) empresa(s) filial(is).

10.8.7. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, por meio de cópia do contrato que deu suporte à contratação com o endereço atual da contratante e com o local onde foram prestados os serviços, entre outros documentos.

10.8.8. Consideram-se similares, mesmo que intitulados de formas diferentes, os serviços cuja discriminação permita confirmar a presença dos serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

10.8.9. Os requisitos de qualificação técnico-operacional foram definidos com o objetivo de verificar a experiência prévia da licitante na execução de serviços de vigilância patrimonial, parcela de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, considerando a necessidade de gestão de mão de obra, cobertura contínua dos postos e observância das obrigações trabalhistas e operacionais inerentes ao objeto.

10.8.9.1. A exigência de comprovação de experiência correspondente a, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos postos do lote foi estabelecida como parâmetro de qualificação proporcional à dimensão da contratação, sem exigir experiência integral no quantitativo a ser contratado. O percentual deverá estar respaldado pela análise de riscos e pela justificativa técnica constante do Estudo Técnico Preliminar, observados os limites do art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021 e a Súmula TCU nº 263.

10.8.10. A exigência de experiência mínima de 2 (dois) anos busca demonstrar capacidade de execução continuada dos serviços. A admissão do somatório de atestados, observada a simultaneidade quando necessária à comprovação da capacidade de gerenciamento concomitante da mão de obra, permite avaliar a experiência efetiva da licitante. Na hipótese de apresentação da melhor proposta para múltiplos lotes, a avaliação cumulativa considera o quantitativo agregado de postos, a fim de verificar a compatibilidade entre a experiência comprovada e a dimensão dos compromissos que poderão ser assumidos.

10.8.11. A exigência de autorização de funcionamento e de Certificado de Segurança expedidos pela Polícia Federal decorre da legislação aplicável à atividade de segurança privada e visa comprovar a regularidade da empresa para a prestação dos serviços contratados. Em conjunto, os requisitos estabelecidos buscam mitigar os riscos de inexecução e descontinuidade dos serviços, mantendo a pertinência e a proporcionalidade das exigências em relação ao objeto e preservando a competitividade do certame.

Exigência de Programa de Integridade

10.9. O CONTRATADO, como condição para as contratações que se enquadrem nos parâmetros estabelecidos na Lei estadual nº 23.863, de 19 de novembro de 2025, deverá comprovar a existência ou assumir o compromisso de implantação de Programa de Integridade (compliance), nos termos da referida norma.

10.9.1. A exigência aplica-se aos contratos e demais ajustes cujo valor anual seja superior a R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) e cujo prazo seja igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias.

10.9.2. Para fins de atendimento ao disposto no item anterior, o CONTRATADO deverá apresentar Declaração formal informando a existência do Programa de Integridade ou o compromisso de sua implantação.

10.9.3. Caso o Programa de Integridade ainda não tenha sido instituído, sua implementação deverá ocorrer no prazo máximo de até 6 (seis) meses, contado da data de celebração do contrato ou ajuste, nos termos do § 4º do art.

1º da Lei nº 23.863/2025.

10.9.4. O descumprimento da obrigação de implantação do Programa de Integridade no prazo estabelecido sujeitará o CONTRATADO às sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação aplicável.

Visita técnica facultativa

10.10. O Fornecedor poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade, mediante prévio agendamento de horário, limitada a realização da vistoria a um interessado por vez.

10.11. O registro dessa Vistoria será formalizado através do ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA, que deverá ser assinado por um representante da empresa e outro da Administração.

10.12. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os Fornecedores não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência. Caso opte por não realizar a vistoria nos locais e instalações referentes a este objeto, deverá ser preenchido e assinado, pelo representante da empresa, o documento conforme ANEXO II - MODELO DE TERMO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA.

10.13. A visita tem a função de garantir, dessa forma, que o Fornecedor tenha pleno conhecimento da natureza e do escopo do projeto, dos serviços e dos fornecimentos, das condições topográficas, hidrológicas e climáticas que possam afetar sua execução; e dos materiais necessários para que sejam utilizados durante a construção e dos acessos aos locais onde serão executados os serviços.

Reserva de vagas para mulheres vítimas de violência doméstica

10.14. A licitante deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, carta de compromisso assinada por seu representante legal, conforme o ANEXO III - MODELO DE CARTA DE COMPROMISSO, declarando que, caso seja contratada, destinará no mínimo 5% (cinco por cento) das vagas de emprego relacionadas ao objeto do contrato administrativo a mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, em conformidade com a Lei estadual nº 20.190/2018.

10.15. A carta deverá indicar que a empresa está ciente da obrigação legal e que adotará as providências necessárias para o cumprimento da reserva de vagas durante toda a execução contratual.

Declarações Complementares para Habilitação

10.16. O licitante deverá apresentar Declaração de Contratos Firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública, vigente na data da licitação, contendo, no mínimo, a identificação do contratante, objeto, quantitativo de postos e período de vigência, com a finalidade de subsidiar a análise da capacidade operacional da empresa.

10.17. O licitante deverá apresentar Declaração de Enquadramento Sindical da categoria profissional vinculada à execução do objeto, indicando o instrumento coletivo de trabalho adotado para a elaboração da proposta.

10.18. As declarações de que tratam os subitens anteriores deverão ser apresentadas conforme modelos constantes dos ANEXO IV E V deste Termo de Referência.

Subcontratação

10.19. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando que se trata de prestação de serviços de vigilância, atividade que envolve atribuições sensíveis relacionadas à segurança patrimonial e, eventualmente, à integridade física de pessoas, demandando execução direta pela contratada, com rigoroso controle operacional e administrativo.

Participação de Consórcios

10.20. A participação em consórcio é tratada no artigo 15 da lei 14.133/21, a qual conferiu discricionariedade ao ente administrativo para permitir ou não tal condição no instrumento convocatório, desde que a opção seja justificada.

10.21. Não será admitida a participação de empresas sob a forma de consórcio na presente contratação, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, considerando as especificidades do objeto e a necessidade de assegurar a adequada execução contratual.

Participação de cooperativas e profissionais autônomos

10.22. Não será admitida a participação de cooperativas ou profissionais autônomos na presente contratação, considerando a natureza dos serviços de vigilância e segurança privada, cuja execução depende de estrutura empresarial especializada, gestão operacional contínua e observância de requisitos legais específicos.

10.22.1. Nos termos da Lei nº 14.967/2024, os serviços de segurança privada somente poderão ser executados por empresa especializada devidamente autorizada e fiscalizada pela Polícia Federal, não sendo admitida a prestação dos serviços por profissionais autônomos ou entidades cooperativas.

10.22.2. A execução do objeto demanda vínculo hierárquico, supervisão permanente, controle operacional e cumprimento de protocolos de segurança padronizados, elementos incompatíveis com o regime jurídico aplicável às cooperativas de trabalho e à atuação autônoma.

10.22.3. Ademais, a vedação visa resguardar a adequada execução contratual, assegurar a observância da legislação trabalhista e setorial aplicável e mitigar riscos relacionados à precarização das relações de trabalho e à descontinuidade na prestação dos serviços.

10.23. As exigências de habilitação e as condições de participação estabelecidas neste Termo de Referência justificam-se pela alta complexidade, essencialidade e criticidade do objeto, que envolve a prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial armada. Por se tratar de uma atividade que lida diretamente com a proteção da integridade física de pessoas e a salvaguarda do patrimônio público por meio do uso potencial da força e de armamento, o risco decorrente de uma execução insatisfatória é inadmissível, demandando da contratada extrema solidez operativa e rigoroso controle administrativo.

10.23.1. Nesse sentido, amparado no art. 18, IX, da Lei nº 14.133/2021, a imposição de tempo mínimo de experiência de 2 anos, o limite razoável de 30% para fins de atestação cumulativa e concomitante de postos, e a obrigatoriedade de autorização expressa da Polícia Federal (Lei nº 14.967/2024) são medidas proporcionais e indispensáveis para garantir que a licitante possua real capacidade logística de comando e maturidade de mercado para gerir o volume de mão de obra demandado, mitigando os riscos de descontinuidade do serviço e de passivos trabalhistas.

Da apresentação das propostas

10.24. Os licitantes deverão apresentar suas propostas comerciais em estrita observância às disposições constantes do Anexo VII – Modelo de Proposta, observando integralmente as orientações, critérios, parâmetros e demais instruções estabelecidos no Anexo VIII – Orientações para Elaboração da Proposta, parte integrante deste Termo de Referência.

10.24.1. As propostas deverão ser apresentadas em formato PDF, devidamente assinadas pelos representantes legais dos licitantes. A Administração poderá, mediante diligência, solicitar o envio da proposta em formato editável, a exemplo de arquivo em Excel, para fins de análise, conferência e validação das informações apresentadas.

10.24.2. A proposta e as respectivas Planilhas de Custos e Formação de Preços deverão ser encaminhadas em arquivo único, contemplando as cidades e os postos de serviço correspondentes ao lote para o qual o licitante apresentar proposta. Para fins de organização e envio dos documentos, será admitida a utilização de arquivo compactado, em formato ZIP, desde que todos os documentos exigidos estejam devidamente identificados e possam ser acessados e examinados pela Administração.

10.25. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral dos serviços, incluindo, quando aplicáveis, custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais e trabalhistas, insumos, equipamentos, materiais, benefícios, despesas administrativas, lucro e demais encargos incidentes sobre a execução do objeto.

10.26. Para a elaboração da proposta, os licitantes deverão utilizar como referência o modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, constante do Anexo VI – Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, observando sua estrutura, composição, fórmulas, premissas e demais orientações nele estabelecidas.

10.27. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser apresentada de forma detalhada e compatível com os valores consignados na proposta comercial, permitindo a adequada análise da composição dos preços ofertados e a verificação da exequibilidade da proposta pela Administração.

10.28. Os valores, quantitativos, encargos, tributos, benefícios e demais componentes informados na Planilha de Custos e Formação de Preços deverão guardar correspondência com a legislação vigente, os instrumentos coletivos de trabalho aplicáveis, quando cabíveis, e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

10.29. Eventuais divergências entre os valores apresentados na proposta comercial e aqueles constantes da Planilha de Custos e Formação de Preços deverão ser devidamente justificadas pelo licitante, sem prejuízo da análise de aceitabilidade e exequibilidade da proposta pela Administração.

10.30. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar informações relativas à composição dos preços ofertados, inclusive mediante solicitação de documentos comprobatórios dos custos e encargos considerados na Planilha de Custos e Formação de Preços, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do edital.

10.31. Para fins de comprovação e validação da alíquota do Fator Acidentário de Prevenção (FAP) utilizada no cálculo do RAT/SAT na Planilha de Custos e Formação de Preços, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar, alternativamente, um dos seguintes documentos:

a) Extrato do FAP detalhado, emitido pelo portal oficial do Governo Federal (FAPWeb); ou

b) Relatório de Consulta do FAP (espelho de consulta consolidado), extraído dos sistemas oficiais da Previdência Social/Receita Federal; ou

c) Relatório de "Totalizadores do Empregador" (Contribuição Previdenciária por Empresa/Estabelecimento) extraído diretamente do sistema eSocial, acompanhado da respectiva declaração DCTFWeb da última competência encerrada disponível, onde conste expressamente a alíquota do FAP homologada e aplicada na folha de pagamento da empresa; ou

d) Outros documentos oficiais emitidos por sistemas governamentais ou previdenciários competentes que contenham, de forma expressa, a alíquota do Fator Acidentário de Prevenção (FAP) vigente e aplicável à empresa, desde que aptos a comprovar a informação declarada na Planilha de Custos e Formação de Preços.

10.32. A apresentação das propostas implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Termo de Referência e seus anexos. O proponente assume o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, garantindo a alocação de profissionais em quantidade adequada à perfeita execução contratual, bem como promovendo a imediata substituição da mão de obra ausente, quando requerido.

10.32.1. O licitante vencedor deverá arcar com todo o ônus financeiro decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de pessoal de sua proposta, especialmente quanto à previsão de substitutos. Caso a empresa subestime a quantidade de profissionais ou os custos necessários para a cobertura de faltas, férias, licenças e rotatividade, deverá complementar o quadro às suas próprias expensas para garantir a continuidade do serviço, não lhe cabendo qualquer direito a repasse de custos, aditivo ou reequilíbrio econômico-financeiro por esta razão.

10.32.2. O disposto no subitem acima aplica-se, inclusive, aos casos de erro, omissão ou subdimensionamento no planejamento de sua proposta comercial, especialmente no que tange aos custos estimados para o Vale-Transporte, às Provisões para Rescisão trabalhista e ao Módulo de Reposição do Profissional Ausente (Reserva Técnica) na Planilha de Custos e Formação de Preços, não cabendo qualquer direito a repasse de custos ou reequilíbrio econômico-financeiro para fins de recomposição ou correção de tais valores.

10.32.3. A responsabilidade disposta nos subitens anteriores aplica-se, expressamente, a eventuais equívocos no dimensionamento do quantitativo de vales-transportes necessários para o deslocamento dos profissionais alocados. Caso a licitante subestime a quantidade de passagens diárias ou mensais exigidas para o trajeto residência-trabalho-residência, deverá arcar integralmente com o fornecimento da quantidade complementar às suas próprias expensas, não lhe cabendo pleitear repasse financeiro, aditivo ou reequilíbrio econômico-financeiro por esta diferença de quantitativo.

10.33.Para a elaboração das planilhas referentes aos postos de ronda motorizada, a licitante deverá observar os parâmetros estabelecidos na tabela apresentada no item 11.2.1. Deverá ser apresentada uma planilha individualizada para cada localidade, órgão e item de execução do serviço, de modo a permitir a adequada identificação e análise dos custos correspondentes a cada posto.

Tópico 11 - ENDEREÇOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Endereços Órgãos Partícipes:

PROCESSO DE CIRCULARIZAÇÃO: 202600005004020

CONTRATAÇÃO SISLOG: 115937

ORGÃOS PARTÍCIPES:	TERMO DE PARTICIPAÇÃO	ENDEREÇOS	ENDEREÇO RONDA MOTORIZADA
FAPEG	85593951	Logradouro: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás - FAPEG. Nº 150. Bairro/Setor: Setor Sul. CEP: 74083-140. Município: Goiânia-Goiás	
SEAPA	85614872	Logradouro: Rua 256. Nº 52. Quadra: 117. Bairro/Setor: Setor Leste Universitário. CEP: 74.610-200. Município: Goiânia	**Projeto Irrigação Flores de Goiás** Logradouro: Projeto Irrigação Flores de Goiás. Município: São João D'Aliança - Zona Rural (O posto fica a aproximadamente 50 km da cidade - Barragem Paranã e Barragem Porteira).
SECULT	97276378	**Centro Cultural Vila Cora Coralina.** Logradouro: Rua 3, (anexo ao Teatro Goiânia). Bairro/Setor: Central. CEP: 74175-120. Município: Goiânia/GO **Museu Ferroviário Pires do Rio.** Logradouro: Av. Coronel Lino Teixeira de Sampaio. Bairro/Setor: Centro. CEP: 75200-000. Município: Pires do Rio/GO **Palácio Conde dos Arcos.** Logradouro: Praça Tasso Camargo. Nº 1. Bairro/Setor: Centro. CEP: 76600-000. Município: Goiás/GO **Arquivo Histórico (Centro Cultural Marietta Telles Machado – Anexo 2)**. Logradouro: Praça Pedro Ludovico Teixeira. Nº 2. Bairro/Setor: Sul. CEP: 74083-010. Município: Goiânia/GO **Centro Cultural Marietta Telles Machado.** Logradouro: Praça Doutor Pedro Ludovico Teixeira. Nº 2. Bairro/Setor: Centro. CEP: 74003-010. Município: Goiânia/GO **Centro Cultural Octo Marques.** Logradouro: Rua 4, mezanino. Nº 515. Bairro/Setor: Centro. CEP: 74020-045. Município: Goiânia/GO **Museu Pedro Ludovico Teixeira.** Logradouro: Rua 25. Nº 66. Bairro/Setor: Sul. CEP: 74015-100. Município: Goiânia/GO **Museu Zoroastro Artiaga.** Logradouro: Praça Doutor Pedro Ludovico Teixeira nº 13. Bairro/Setor: Centro. CEP: 74.003-010. Município: Goiânia/GO **Centro Cultural Martim Cererê.** Logradouro: Travessa Bezerra de Menezes. Bairro/Setor: Sul. CEP: 74080-300. Município: Goiânia/GO **Teatro Goiânia.** Logradouro: Rua 23. Nº 252. Bairro/Setor: Centro. CEP: 74015-120. Município: Goiânia **Centro Cultural Marietta Telles Machado (unidade da antiga Procuradoria-Geral do Estado de Goiás).** Logradouro: Praça Doutor Pedro Ludovico Teixeira. Nº 26. Bairro/Setor: Centro. CEP: 74003-010. Município: Goiânia/GO	
SEDS	87610343	Logradouro: Rua 4. Nº 277. Quadra: S/N. Lote: 14-16. Bairro/Setor: Vila Morais. CEP: 74620395. Município: Goiânia - GO. Logradouro: Av. Anhanguera. Nº 3463. Bairro/Setor: Setor universitário. CEP: 74610-010. Município: Goiânia - GO. Logradouro: Praça Doutor Pedro Ludovico Teixeira. Nº 332. Bairro/Setor: Central. CEP: 74003-010. Município: Goiânia - GO. Logradouro: Av. Brasil Sul. Bairro/Setor: Jardim Gonçalves. CEP: 75000-000. Município: Anápolis - GO. Logradouro: Rua 5 esquina com Av. Paraguai. Nº 215. Quadra: 22. Bairro/Setor: jardim América. CEP: 75115-630. Município: Anápolis - GO. Logradouro: Rua Moisés Augusto Santata. Bairro/Setor: Conjunto Vera Cruz 1. CEP: 74493-140. Município: Goiânia - GO. Logradouro: Av. Milão. Bairro/Setor: Jardim Europa. CEP: 74325-030. Município: Goiânia - GO. Logradouro: Rua 72. Quadra: A. Lote: A. Bairro/Setor: Jardim Goiás. CEP: 74055-070. Município: Goiânia - GO.	

		Logradouro: Av. B. Quadra: 19. Lote: 21-23. Bairro/Setor: Parque Serrano. CEP: 73800-000. Município: Formosa - GO. Logradouro: Rua Londrina. Bairro/Setor: Novo Horizonte. CEP: 75500-000. Município: Itumbiara - GO. Logradouro: Rua Epaminondas Roriz. Bairro/Setor: Fumal. CEP: 72800-000. Município: Luziânia - GO. Logradouro: Rua Uruaçu. Quadra: 44. Lote: 12. Bairro/Setor: Nossa Senhora da Piedade. CEP: 76550-000. Município: Porangatu - GO. Logradouro: Rua T-47. Bairro/Setor: Bueno. CEP: 74215-005. Município: Goiânia - GO.	
SEAD	87758222	**SEAD Anexo Universitário** Logradouro: Avenida Universitária (Anexo Universitário). Nº: 609 Bairro/Setor: Leste Universitário. Município: Goiânia/GO. **SEAD Escola de Governo** Logradouro: Rua C 149. Quadra: 291. Bairro/Setor: Jardim América. Município: Goiânia/GO. **SEAD Colégio José Carlos de Almeida** Logradouro: Rua 23. Nº: 63. Bairro/Setor: Centro. Município: Goiânia/GO. **SEAD Galpão Perimetral** Logradouro: Rua Central. Nº 820. Quadra: Área. Lote: 07. Bairro/Setor: Empresarial. Município: Goiânia/GO. **SEAD Anexo Vila Yate "Metago"** Logradouro: Avenida Lauricio Pedro Rasmussem. Nº: 2.535. Quadra: Área. Lote: Área. Bairro/Setor: Moraes. Município: Goiânia/GO. **SEAD DESSS - Diretoria de Saúde** Logradouro: Avenida Tocantins esquina com a rua 12. Nº 107. Bairro/Setor: Centro. Município: Goiânia/GO **SEAD Depósito Novo Mundo** Logradouro: Avenida Canaã esquina com a Rua Ott Awa. Quadra: 125. Lote: 19. Bairro/Setor: Jardim Novo Mundo. Município: Goiânia/GO. **Vapt Vupt Águas Lindas** Logradouro: Rua 01. Nº 2.210. Quadra: 05. Lote: 18/21. Bairro/Setor: Jardim da Barragem IV. CEP: 72910-000. Município: Águas Lindas de Goiás/GO. **Vapt Vupt Alexânia** Logradouro: Avenida Brasília. Quadra: 57. Lote: 16. Bairro/Setor: Centro. CEP: 72930-000. Município: Alexânia/Go **Vapt Vupt Alvorada do Norte** Logradouro: Avenida Bernardo Sayão Carneiro de Araújo. Quadra: 1. Lote: 5. Bairro/Setor: Centro. CEP: 73500-000. Município: Alvorada/Go. **Vapt Vupt Anápolis Sul (CIRETRAN)** Logradouro: Avenida Brasil Sul. Nº 495. Bairro/Setor: Vila Santana. CEP: 75113-570. Município: Anápolis/Go. **Vapt Vupt Anicuns** Logradouro: Rua Arthur Bernardes. Nº: 1.421. Bairro/Setor: Centro. CEP: 76170-000. Município: Anicuns/Go. **Vapt Vupt Aparecida Shopping** Logradouro: Avenida Igualdade. Lote: 18 e 19. Bairro/Setor: Garavelo. CEP: 74930-530. Município: Aparecida de Goiânia/Go. **Vapt Vupt Bela Vista** Logradouro: Praça Getúlio Nº 326. Bairro/Setor: Centro. CEP: 75240-000. Município: Bela Vista de Goiás/Go. **Vapt Vupt Bom Jesus de Goiás** Logradouro: Rua 6 esquina com Avenida Carolina Vieira da Mota. Bairro/Setor: Vila Saraiva. CEP: 75570-000. Município: Bom Jesus de Goiás/Go. **Vapt Vupt Buriti Alegre** Logradouro: Rua 24 de Junho esquina com rua Luziano Inácio. Bairro/Setor: Centro. CEP: 75660-000. Município: Buriti Alegre/Go. **Vapt Vupt Caldas Novas** Unidade Logradouro: Avenida A. Quadra: 10. Lote: 14-B. Bairro/Setor: Estância Itajá. CEP: 75681-785. Município: Caldas Novas /Go. **Vapt VupCatalão** Logradouro: Rua 5 esquina com a Rua Wilson da Paixão. Nº 47. Bairro/Setor: Nossa Senhora Mãe de Deus. CEP: 75702-230. Município: Catalão/Go. **Vapt Vupt Ceres** Logradouro: Avenida Bernardo Sayão. Nº 300. Bairro/Setor: Centro. CEP: 76300-188. Município: Ceres/Go. **Vapt Vupt Formosa** Logradouro: Avenida Brasília. Nº 840. Bairro/Setor: Formosinha. CEP: 73813-010. Município: Formosa/Go. **Vapt Vupt Goianésia** Logradouro: Avenida Pará. Nº 426. Bairro/Setor: Carrilho. CEP: 76380-000. Município: Goianésia/Go. **Vapt Vupt Praça da Bíblia** Logradouro: Avenida Anhanguera. Nº 2.727. Bairro/Setor: Leste Universitário. CEP: 74610-010. Município: Goiânia/Go.	Avenida Laurício Pedro Rasmussen. Nº 2.535 Bairro/Setor: Morais. CEP: 74620-030. Município: Goiânia/Go

Vapt Vupt Goianira Logradouro: Avenida Goiás. Nº 485. Bairro/Setor: Central. CEP: 75370-000. Município: Goianira/Go.

Vapt Vupt Goiás Logradouro: Praça André Xavier mundim. Bairro/Setor: Central. CEP: 76600-000. Município: Cidade de Goiás/Go.

Vapt Vupt Goiatuba Logradouro: Rua Amazonas Nº 825. Quadra: 14-A. Lote: 2-C. Bairro/Setor: Centro. CEP: 75600-000. Município: Goiatuba/Go.

Vapt Vupt Inhumas Logradouro: Avenida Domingos Neto. Nº 222. Bairro/Setor: Vila São Sebastião. CEP: 75400-000. Município: Inhumas/Go.

Vapt Vupt Ipameri Logradouro: Avenida Prof. Boaventura esq. c/ Rua Radioamador Júlio Sampaio. Quadra: 8. Lote: 1. Bairro/Setor: Vila Baiochi. CEP: 75780-000. Município: Ipameri/Go.

Vapt Vupt Itaberai Logradouro: Rua Derval de Castro. Quadra: 32. Lote: 14. Bairro/Setor: Vila Leonor. CEP: 76630-000. Município: Itaberai/Go.

Vapt Vupt Itauçu Logradouro: Praça Ilete Bueno. Nº 161. Quadra: 28. Lote: 14. Bairro/Setor: Centro. CEP: 75450-000. Município: Itauçu/Go.

Vapt Vupt Itumbiara Unidade Logradouro: Rua Paulo Abari. Nº 477. Bairro/Setor: Jardim América. CEP: 75523-280. Município: Itumbiara/Go.

Vapt Vupt Jaraguá Logradouro: Avenida Cristóvão Colombo. Quadra: 2. Lote: 10. Bairro/Setor: Jardim Aeroporto. CEP: 76330-000. Município: Jaraguá/Go.

Vapt Vupt Luziânia - Ingá Logradouro: Avenida Lucena Roriz - Ingá. Quadra: 129. Lote: 19. Bairro/Setor: Parque Estrela D'Alva IV - Jardim Ingá. CEP: 72850-010. Município: Luziânia/Go

Vapt Vupt Mangalô Logradouro: Avenida Mangalô - (Shopping Popular Mangalô). Quadra: 156. Lote: 1 a 6
Bairro/Setor: Morada do Sol. CEP: 74475-115. Município: Goiânia/Go.

Vapt Vupt Minaçu Logradouro: Avenida Amazonas. Nº: 295. Bairro/Setor: Centro. CEP: 76450-000. Município: Minaçu/Go.

Vapt Vupt Morrinhos Logradouro: Rua Barão do Rio Branco. Nº 886. Bairro/Setor: Centro CEP: 75650-000. Município: Morrinhos/Go.

Vapt Vupt Mozarlândia Logradouro: Rua 1 esquina com a Av. Presidente Getúlio Vargas. Quadra: 6. Lote: 3. Bairro/Setor: Santa Mônica. CEP: 76700-000. Município: Mozarlândia/Go.

Vapt Vupt Nerópolis Logradouro: Avenida JK. Nº: 615. Bairro/Setor: Centro Comercial de Nerópolis - Botafogo. CEP: 75460-000. Município: Nerópolis/Go.

Vapt Vupt Palmeiras de Goiás Logradouro: Avenida Salomão Lopes. Quadra: C. Lote: 19-C. Bairro/Setor: José Cândido de Morais. CEP: 76190-000. Município: Palmeiras de Goiás/Go.

Vapt Vupt Paraúna Logradouro: Rua Gertulino Artiaga esquina com Rua Álvaro Vasconcelos. Nº 2. Bairro/Setor: São Sebastião CEP: 75980-000. Município: Paraúna/Go.

Vapt Vupt Pirenópolis Logradouro: Rua Emanuel Jaime Lopes. Nº 16. Bairro/Setor: Centro. CEP: 72980-125. Município: Pirenópolis/Go.

Vapt Vupt Posse Logradouro: Rua Alvorada. Nº 237. Quadra: 28. Lote: 10-B. Bairro/Setor: Centro. CEP: 73900-562. Município: Posse/Go.

Vapt Vupt Quirinópolis Logradouro: Avenida Pastor Zetil Nº 71. Bairro/Setor: Centro. CEP: 75860-000. Município: Quirinópolis/Go.

Vapt Vupt Rio Verde Logradouro: Avenida Presidente Vargas- (Shopping Rio Verde, Subsolo I) Nº 1.740. Bairro/Setor: Jardim Goiás CEP: 75903-290. Município: Rio Verde/Go.

Vapt Vupt Rubiataba Logradouro: Rua Canjarana. Quadra: 102. Lote: 28. Setor: Centro. CEP: 76350-000. Município: Rubiataba/Go.

Vapt Vupt Santo Antônio do Descoberto Logradouro: Avenida Goiás. Quadra: 12. Lote: 13 e 14. Bairro/Setor: Centro. CEP: 72900-372. Município: Santo Antônio do Descoberto/Go.

Vapt Vupt Santa Helena de Goiás Logradouro: Rua Eduvaldo Veloso do Carmo. Nº 356. Bairro/Setor: Centro. CEP: 75920-000. Município: Santa Helena de Goiás/Go.

Vapt Vupt São Miguel do Araguaia Logradouro: Avenida Paranaíba. Quadra: 56. Lote: 4. Bairro/Setor: Centro. CEP: 76590-000. Município: São Miguel do Araguaia/Go.

Vapt Vupt Senador Canedo Logradouro: Avenida Progresso (Comercial Senador Center) Quadra: 2. Lote: 3, loja 15. Bairro/Setor: Conjunto Sabiá - Centro. CEP: 75250-000. Município: São Miguel do Araguaia/Go.

Vapt Vupt Trindade Logradouro: Rua Moisés Batista Nº 189 - 2º andar. Bairro/Setor: Centro. CEP: 75388-708. Município: Trindade/Go.

AGR	85750866	Avenida Goiás. Nº 305. Quadra: 5. Lote: 31. Bairro/Setor: Centro. CEP: 74005-010. Município: Goiânia/GO.	
ECONOMIA	85759264	**Complexo fazendário:** Avenida Vereador José Monteiro, n.º 2233, Setor Nova Vila. Goiânia/GO. 74.653 -900 **ITCD:** Rua 132 n.º 489, Setor Sul. Goiânia/GO. 74.093 -210. **Galpão Santa Genoveva:** Rua do Trabalho, QD. 64, LT. 08, Santa Genoveva, Goiânia/GO. 74670-200. **Prédio STI:** Rua 5, qd. D7, lt. 44E, nº 990, Setor Oeste, Ed. Eutália, Goiânia/GO . 74015-060. **Arquivo Geral:** Av. das Bandeiras n.º 001, Jardim Europa. Goiânia/GO. 74.325 -020. **DRF Goiânia:** Edifício Palácio da Prata, n.º 833, Praça Tamandaré, Setor Oeste. Goiânia/GO. 74115-060. **AGENFA Aparecida de Goiânia:** Rua Gervásio Pinheiro, Res. Village Garavelo. Aparecida de Goiânia/GO. 74968 -500. **DRF Itumbiara:** Rua Ladário Cardoso de Paula, n.º 204, Setor Bela Vista. Itumbiara/GO. 75.510-410. **DRF Itumbiara:** Rodovia Br 153, 0 - KM 1483. Itumbiara/GO. 75513-540. **DRF Itumbiara:** R. Mineiros, 224-282 - St. São João, Itumbiara/GO. 75522-270. **DRF Goiás:** Praça Doutor Tasso de Camargo, Setor Centro. Goiás/GO. 76.600- 000. **DRF Goianésia:** Avenida Pará, n.º 426, Bairro Carrilho, Goianésia/GO. 76.380-730. **DRF Jataí:** Rua Dep. Manoel Da Costa Lima, n.º 3009 B., Jardim Rio Claro. Jataí/GO. 75.802-080. **DRF Formosa:** Avenida Brasília, n.º 2009 B, Formozinha. Formosa/GO. 73.800-000. **DRF Luziânia:** Avenida Alfredo Nasser, Qd.20, Lt. 07, Setor Mandu II. Luziânia/GO. 72.814-510. **DRF Catalão:** Avenida 20 de Agosto, n.º 2.152, Centro. Catalão/GO. 75.701-010. **DRF Morrinhos:** Rua 18, s/n, Setor Nordeste. Morrinhos/GO. 75.650-000. **DRF Porangatu:** Rua 01, Chac. 56, Setor Leste. Porangatu/GO. 76.550-000. **DRF Anápolis:** Avenida Senador José Lourenço Dias, n.º 1459, Centro. Anápolis/GO. 75.020-010. **DRF Rio Verde:** Rua 118, s/n, Qd.15 Lt.14, Bairro Jardim Presidente. Rio Verde/GO. 74.650-300.	
JUCEG	85805079	Logradouro: RUA 259. Quadra: 85-A. Lote: 05/08. Bairro/Setor: Setor Leste universitário. CEP: 74610-230. Município: Goiânia/GO	
GOIASPREV	85840974	Logradouro: Rua 84. Nº 328. Quadra: F19. Lote: 30. Bairro/Setor: Setor Sul. CEP: 74.080-400. Município: Goiânia/GO	
SES	88345130	**Sede da Secretaria de Estado da Saúde** Logradouro: Avenida SC1. Nº 299. Bairro/Setor: Parque Santa Cruz. CEP: 74.860-260. Município: Goiânia – GO **Secretaria de Estado da Saúde - Avenida Tocantins** Logradouro: Avenida Tocantins. Nº 311. Bairro/Setor: Setor Central CEP: 74.015-010 Município: Goiânia – GO. **Secretaria de Estado da Saúde - Avenida 136** Logradouro: Avenida 136, Edifício César Sebba. Quadra: F-44. Lote: 22 a 24. Bairro/Setor: Setor Sul. CEP: 74.093-250. Município: Goiânia – GO. **Secretaria de Estado da Saúde - Avenida Anhanguera** Logradouro: Avenida Anhanguera. Nº 5.195. Bairro/Setor: Setor Coimbra. CEP: 74.043-011. Município: Goiânia – GO **Secretaria de Estado da Saúde - Avenida República do Líbano** Logradouro: Avenida República do Líbano, Ed. Vera Lúcia - 1º, 2°, 3º, 5º e 7º andares. Nº: 1.875. Bairro/Setor: Setor Oeste. CEP: 74.115.924. Município: Goiânia – GO. **Superintendência da Escola de Saúde de Goiás -** SESG - Logradouro: Rua 26, Nº: 521, Bairro/Setor: Jardim Santo Antônio. CEP: 74.853-070. Município: Goiânia – GO **Complexo de Almoxarifados da SES** Logradouro: Rua 26. Nº 10. Bairro/Setor: Jardim Santo Antônio. CEP: 74.853-070. Município: Goiânia – GO. **Arquivo Geral da SES** Logradouro: Avenida Anhanguera. Nº 8.480. Bairro/Setor: Setor Campinas. CEP: 74.503-100. Município: Goiânia – GO. **CEESMI – Centro Estadual Especializado em Saúde Mental Infantojuvenil** Logradouro: Rua 72, esquina com Avenida H, Parque da Criança. Nº 659. Bairro/Setor: Jardim Goiás. CEP: 74.805-480. Município: Goiânia – GO. **CARA – Centro Estadual de Assistência aos Radioacidentados Leide das Neves** Logradouro: Rua 16A. Nº 792. Bairro/Setor: Setor Aeroporto. CEP: 74.075-150. Município: Goiânia – GO. **CEMAC JB – Centro Estadual de Medicação de Alto Custo Juarez Barbosa** Logradouro: Rua 12, esquina com Rua 16. Nº 97. Bairro/Setor: Setor Central. CEP: 74.015-020. Município: Goiânia – GO. **COEG – Centro Estadual de Odontologia Sebastião Alves Ribeiro** Logradouro: Rua 68. Nº 500. Bairro/Setor: Setor Central. CEP: 74.055-100. Município: Goiânia – GO. **CREMIC – Centro Estadual de Referência em Medicina Integrativa e Complementar** Logradouro: Rodovia BR-153, KM 08, esquina com Rua 26. Quadra: Área. Bairro/Setor: Jardim Santo Antônio. CEP: 74.853-040. Município: Goiânia – GO. **Creche Cantinho Feliz** Logradouro: Avenida 24 de outubro. Nº 440. Bairro/Setor: Setor dos	**Sede da Secretaria de Estado da Saúde** Logradouro: Avenida SC-1. Nº 299. Bairro/Setor: Parque Santa Cruz. CEP: 74.860-260. Município: Goiânia - GO. **Complexo de Almoxarifados da SES** Logradouro: Rua 26. Nº 10. Bairro/Setor: Jardim Santo Antônio. CEP: 74.853-070. Município: Goiânia - GO.

Funcionários. CEP: 74.543-100. Município: Goiânia – GO.

LACEN-GO – Laboratório Estadual de Saúde Pública Dr. Giovanni Cysneiros Logradouro: Alameda do Contorno. Nº 3556. Bairro/Setor: Jardim da Luz. CEP: 74.853-120. Município: Goiânia – GO.

Gerência de Transplantes - Central Estadual de Transplantes de Goiás Logradouro: Rua 94. Nº 188. Quadra: F-13. Lote: 24. Bairro/Setor: Setor Sul. CEP: 74.083-105. Município: Goiânia – GO.

Superintendência de Regulação, Controle e Avaliação Logradouro: Avenida T-7, Edifício Lourenço Office, 4º Andar. Nº 371. Bairro/Setor: Setor Oeste. CEP: 74.140-110. Município: Goiânia – GO.

Regional de Saúde Pireneus - Anápolis Logradouro: Rua 14 de Julho. Nº 1.471. Bairro/Setor: Setor Central
CEP: 75.023-055. Município: Anápolis - GO.

Regional de Saúde Nordeste I - Campos Belos Logradouro: Rua Temistocles Rocha. Quadra: 10. Lote: 2. Bairro/Setor: Setor Cruzeiro. CEP: 73.840-000. Município: Campos Belos - GO.

Regional de Saúde Estrada de Ferro - Catalão Logradouro: Avenida João XXIII. Nº 505. Bairro/Setor: Centro. CEP: 75.701-040. Município: Catalão - GO.

CTS Catalão Logradouro: Rua Odete Lima Januário. Nº 60 Quadra: 54. Lote: 16. Bairro/Setor: Setor Ipanema. CEP: 75.705-120. Município: Catalão - GO.

Regional de Saúde São Patrício I - Ceres Logradouro: Rua 3 esquina com Avenida Brasil. Nº 218. Bairro/Setor: Setor Central. CEP: 76.300-000. Município: Ceres - GO.

NACE Ceres Logradouro: Rua São Patrício. Nº 237. Quadra: 03. Lote: 22. Bairro/Setor: Setor Central. CEP: 76.300-000. Município: Ceres - GO.

CTS Ceres Logradouro: Rua 09. Quadra: L. Lote: 03. Bairro/Setor: Setor Jardim Sorriso. CEP: 76.300-000. Município: Ceres - GO.

Regional de Saúde Entorno Norte - Formosa Logradouro: Avenida Pedro Monteiro Guimarães. Nº 480. Bairro/Setor: Setor Ferroviário. CEP: 73.805-015. Município: Formosa - GO.

CTS Formosa Logradouro: Rua Salim Bittar. Nº 200. Quadra: 37. Lote: 8 a 14. Bairro/Setor: Parque Laguna II. CEP: 73.814-055. Município: Formosa - GO.

Regional de Saúde São Patrício II - Goianésia Logradouro: Avenida Mato Grosso. Nº 11. Bairro/Setor: Centro
CEP: 76.380-000. Município: Goianésia - GO.

Regional de Saúde Rio Vermelho - Cidade de Goiás Logradouro: Rua Dr. Luiz do Couto. Nº 2-A. Quadra: 22. Lote: 03. Bairro/Setor: Setor Central. CEP: 76.600-000. Município: Goiás - GO.

Regional de Saúde Oeste I - Iporá Logradouro: Rua 15 de Novembro. Nº 1245. Bairro/Setor: Setor Central. CEP: 76.200-000. Município: Iporá - GO.

Regional de Saúde Sul - Itumbiara Logradouro: Rua Anápolis. Nº 483. Bairro/Setor: Setor Novo Horizonte. CEP: 75.532-080. Município: Itumbiara - GO.

Regional de Saúde Sudoeste II - Jataí Logradouro: Rua da Liberdade. Nº: 244. Bairro/Setor: Vila Santa Maria CEP: 75.804-000 Município: Jataí - GO.

CTS Jataí Logradouro: Rua 9. Nº 186. Quadra: 34. Lote: Área. Bairro/Setor: Setor Epaminondas I. CEP: 75.804-000. Município: Jataí - GO.

Regional de Saúde Entorno Sul - Luziânia Logradouro: Rua dos Girassóis. Quadra: 05. Lote: 18. Bairro/Setor: Setor Chácara dos Meninos. CEP: 72.810-160. Município: Luziânia - GO.

Regional de Saúde Norte - Porangatu Logradouro: Rua 10. Quadra: 10. Lote: 1 e 2. Bairro/Setor: Setor Central. CEP: 76.550-000. Município: Porangatu - GO.

Regional de Saúde Nordeste II - Posse Logradouro: Rodovia GO-446, KM 01. Bairro/Setor: Setor Industrial. CEP: 73.900-000. Município: Posse - GO.

Regional de Saúde Sudoeste I - Rio Verde Logradouro: Rua Augusta Barros. Nº 1.077. Bairro/Setor: Setor Central. CEP: 75.901-030. Município: Rio Verde - GO.

Depósito de Inseticidas da SES - Sanclerlândia Logradouro: Rodovia GO-326, KM 05. Bairro/Setor: Zona Rural. CEP: 76.160-000. Município: Sanclerlândia - GO

Obra - Hospital Estadual de Santo Antônio do Descoberto Logradouro: Rua 61. Quadra: 157. Bairro/Setor: Parque Estrela Dalva XIII. CEP: 72.900-000. Município: Santo Antônio do Descoberto - GO.

Regional de Saúde Oeste II - São Luís de Montes Belos Logradouro: Rua Rio Doce. Nº 1.400. Bairro/Setor: Setor Rodoviário. CEP: 76.100-000. Município: São Luís de Montes Belos - GO.

Regional de Saúde Serra da Mesa - Uruaçu Logradouro: Rua Pedro Ludovico esq. com Rua Leopoldo de Bulhões. Bairro/Setor: Centro. CEP: 76.400-000. Município: Uruaçu - GO

SIC	87643105	Logradouro: Rua 84 Com 84-A. Nº 378. Quadra: F 19. Lote: 34. Bairro/Setor: Setor Sul. CEP: 74080-400. Município: Goiânia - Goiás. Logradouro: Av. Santa Rita de Cassia, Av. Pio XII e Rua 14 Equipamento Público 1 (futuro mercadão Goiano). Bairro/Setor: Centro. CEP: 72900-270. Município: Santo Antônio do Descoberto Goiás. Logradouro: Loteamento Pacaembu (futuro Mercadão Goiano). Quadra: 21. Lote: 01. Município: Valparaiso Goiás	
SEEL	85962890	**Centro de Excelência (Nova sede da SEEL e Parque Aguático)** Logradouro: Rua 74. Nº: 41. Quadra: Qd. 117. Lote: Lt. área. Bairro/Setor: Central. Município: Goiânia - Goiás. **Estádio Olímpico** Logradouro: Rua 74. Quadra: Qd. 117. Lote: Lt. área. Bairro/Setor: Central. Município: Goiânia - Goiás. **Ginásio Rio Vermelho** Logradouro: Rua 74. Quadra: Qd. 117. Lote: Lt. área. Bairro/Setor: Central. Município: Goiânia - Goiás. **Praça de Esportes Pedro Ludovico** Logradouro: Praça de Esportes Pedro Ludovico. Nº: 1015. Bairro/Setor: Setor Pedro Ludovico. CEP: Município: Goiânia - Goiás. **Praça de Esportes Setor dos Funcionários** Logradouro: Nº 1019. Bairro/Setor: Setor dos Funcionários. Município: Goiânia - Goiás. **Autódromo Internacional Ayrton Senna** Logradouro: Rodovia - GO/020. Nº Km. 04. Bairro/Setor: Parque Lozandes. Município: Goiânia - Goiás. **Parque Marcos Veiga Jardim** Logradouro: Av. Ayrton Senna. Bairro/Setor: Alphaville Araguaia. Município: Goiânia - Goiás.	
SEDUC	87930028	**CAIC Novo Gama** Área Especial, Qd. 579, Novo Gama/GO. **Centro de Ensino em Período Integral Água Fria** Av. Eloi Pinto de Araújo, Qd. 16, Lt. 04, Centro, Água Fria de Goiás/GO. **Centro de Ensino em Período Integral Antônia Chaves das Dores - Dona Nica** R. 21, 879 - Parque Estrela Dalva VI, Novo Gama - GO. **Centro de Ensino em Período Integral Aurora Attiê** Rua Getúlio Vargas, s/n, Centro, Cristalina/GO. **Centro de Ensino em Período Integral Carlos Drummond de Andrade** Av. Sebastião Vargas Filho, Qd. 08, Vale do Pedregal, Novo Gama/GO. **Centro de Ensino em Período Integral Desembargador Dilermando Meireles** Qd. 1/5, Etapa C, Valparaíso I, Valparaíso/GO. **Centro de Ensino em Período Integral Divina Olímpio Miranda** SQ 20, Qd. s/n, Parque Nova Friburgo, Cidade Ocidental/GO. **Centro de Ensino em Período Integral Ester da Cunha Peres** 5ª Avenida, Qd. 56, Área Especial, Vila Guará, Luziânia/GO. **Centro de Ensino em Período Integral Evolução** Quadra 1, Área Especial, Setor Sul, Planaltina/GO. **Centro de Ensino em Período Integral Francisco Machado de Araújo** Alameda Santa Maria, s/n, Área Especial I, Setor Aeroporto, Luziânia/GO. **Centro de Ensino em Período Integral Herbert de Souza** Rua 08, Qd. 05, Jardim Tropical Lago Azul, Novo Gama/GO. **Centro de Ensino em Período Integral Juscelino** Área Especial, Jardim Santa Lúcia, Águas Lindas/GO. **Centro de Ensino em Período Integral Maria Abadia Salomão** Rua JK, Qd. 1, Lt. 24, Setor Kennedy, Luziânia/GO. **Centro de Ensino em Período Integral Mário de Andrade** Qd. 01, Área Especial de Ensino, Setor Leste, Planaltina/GO. **Centro de Ensino em Período Integral Moisés Nunes Bandeira** Av. João Bernardes Rabelo, nº 231, Centro, Alto Paraíso de Goiás/GO. **Centro de Ensino em Período Integral Presidente Vargas** Av. Lagoa Feia, nº 561, Formosinha, Formosa/GO. **Centro de Ensino em Período Integral Professor Sérgio Fayad Generoso** Av. Maestro João L. do Espírito Santo, Formosa/GO. **Centro de Ensino em Período Integral Valparaíso** Praça Central, Valparaíso I, Valparaíso de Goiás/GO. **Centro de Ensino em Período Integral Zulca Peixoto de Paiva** Rua Carajás, s/n, Centro, Cristalina/GO. **Centro Integrado de Educação Model**o Quadra 2, Área Especial, Setor Leste, Planaltina/GO. **CEPI Cruzeiro do Sul** Rua 18 c/ Avenida Principal AR6, Setor Cruzeiro do Sul, Valparaíso/GO. **CEPI Lázara de Fátima Silva Flores** Via Secundária 3, Distrito Industrial, Goianira/GO. **CEPI Maria de Jesus Alves** Rua 14, esq. com Rua 7 e Rua 9, Qd. 05, s/n, Parque Nova Friburgo, Cidade Ocidental/GO. **Colégio Estadual Adelvina Flores Ribeiro João Silas de Souza** Qd. 23, Lt. 359, Norte, Cristalina/GO. **Colégio Estadual Albert Einstein** Quadra 03, Área Especial, Setor Norte, Planaltina/GO.	

Colégio Estadual Alceu de Araújo Roriz Rua Dr. João Teixeira, Centro, Luziânia/GO.

Colégio Estadual Alfa Qd. 01, Área Especial de Ensino, Setor Oeste, Planaltina/GO.

Colégio Estadual Almirante Tamandaré Entre Quadras 41 e 43, Área Especial, Valparaíso I Etapa B, Valparaíso/GO.

Colégio Estadual Amélia Florência Barros Av. 7 de Setembro, s/n, Jardim Nova Aurora, Vila Boa/GO.

Colégio Estadual Arthur Ribeiro de Magalhães Filho Rua da Igreja, s/n, Centro, Formosa/GO.

Colégio Estadual Ayrton Senna Quadra 18, Área Especial, Jardim América IV, Águas Lindas/GO.

Colégio Estadual CAIC José Elias de Azevedo Qd. 210, Lt. 33, Parque Estrela Dalva, Morada Nobre, Santo Antônio do Descoberto/GO.

Colégio Estadual CEPI Rocha Leal Rua BR QD 26, Bairro Jardim Guairá, Águas Lindas/GO.

Colégio Estadual Céu Azul Área Especial, Jardim Céu Azul, Valparaíso/GO.

Colégio Estadual de Planaltina Quadra 01, Área Especial 08, Setor Norte, Planaltina/GO.

Colégio Estadual Distrito de Santa Rosa Rua São Miguel c/ GO-458, Centro, Distrito de Santa Rosa/GO.

Colégio Estadual Dona Torinha Rua Abílio Rodrigues, Qd. 57, Lts. 19/20, Diogo Machado de Araújo, Luziânia/GO.

Colégio Estadual Doutor José Baldino de Souza Décio Rua Waldemiro Miranda, nº 480, Centro, Formosa/GO.

Colégio Estadual Dr. Dirceu Ferreira de Araújo Mansões Oeste, Qd. 11, Lt. 16, Oeste, Planaltina/GO.

Colégio Estadual Ely da Silva Braz Rua Luiz Jardim, Jardim Brasília Sul, Luziânia/GO.

Colégio Estadual Emília Ferreira Branco Qd. N1, Lt. 04, Setor Coimbra, Águas Lindas/GO.

Colégio Estadual Gildete Barreto de Lima Qd. 31, Área Especial, Ipanema, Valparaíso/GO.

Colégio Estadual Hélio Rodrigues de Queiroz Mansões Recanto Estrela Dalva VIII, Luziânia/GO.

Colégio Estadual Honestino Monteiro Guimarães Rua 29, esq. com Rua 22, s/n, Vila Leonor, Itaberaí/GO.

Colégio Estadual Ingá Delfino Oclecio Machado Rua Botucatu, nº 41, Jardim do Ingá, Luziânia/GO.

Colégio Estadual Integral Isabel Cristina Ortiz Rua 41, Qd. 11, Lt. 0, Lago, Formosa/GO.

Colégio Estadual Jardim Dom Bosco CEPI Pedro Mourão.

Colégio Estadual Jardim Oriente Área Especial, Jardim Oriente, Valparaíso/GO.

Colégio Estadual José de Goiás Brasil Rua João Gomes Gonçalves, nº 451, Centro, Cristalina/GO.

Colégio Estadual José Rodrigues Naves Rua 3, esq. com José Ferreira, s/n, Praça do Estudante, Vila Kleria, Goianira/GO.

Colégio Estadual Machado de Assis Qd. 03, Lt. 01, Jardim Planalto, Águas Lindas/GO.

Colégio Estadual Mansões Marajó Rua 7 c/ Rua 08, Gleba D, Marajó, Cristalina/GO.

Colégio Estadual Marajó Rua Leônice, Área Especial nº 148, Parque Estrela Dalva, Luziânia/GO.

Colégio Estadual Maria do Carmo Lima Área Especial, Jardim Brasília, Águas Lindas/GO.

Colégio Estadual Mingone Rua A9, s/n, Qd. 31, Lt. A, Parque Mingone I, Luziânia/GO.

Colégio Estadual Montserrat Rua 03, Qd. 14, Setor Novo Gama, Novo Gama/GO.

Colégio Estadual Novo Gama Avenida Perimetral I, s/n, Centro, Novo Gama/GO.

Colégio Estadual Ocidental SQ 15, Área Especial nº 10, Centro, Cidade Ocidental/GO.

Colégio Estadual Olga Aguiar Mohn Rua 7 de Setembro, nº 1805, Centro, Cristalina/GO.

Colégio Estadual Osfaya Área Especial, Alameda Osfaya, Cidade Osfaya, Luziânia/GO.

Colégio Estadual Osvaldo da Costa Meirelles Rua Corumbá, São Caetano, Luziânia/GO.

Colégio Estadual Pacaembu Área Especial, QRA 124/129, Setor Pacaembu, Valparaíso/GO.

Colégio Estadual Padre Dário de Romedis Avenida Doutor Neilor Rolim, nº 69, Parque Alvorada I, Luziânia/GO.

Colégio Estadual Paulo Freire Área Especial I, Qd. 53, Lt. 01-H, Jardim Brasília, Águas Lindas/GO.

Colégio Estadual Pedro Ludovico Teixeira Rua Onze, s/n, Centro, São João d'Aliança/GO.

Colégio Estadual Período Integral Helena Nasser Rua 23, Qd. 80, Lt. 0, Parque da Colina, Formosa/GO.

Colégio Estadual Posto Ipê Rua Ceará, Qd. 10, Lt. 12, Jardim Jockey Clube, Luziânia/GO.

Colégio Estadual Professor Antônio Valdir Roriz Rua Municipal, s/n, 1º andar, Centro, Luziânia/GO.

Colégio Estadual Professor Benedito Vieira de Sá Área SS-1, Jardim Lago Azul, Novo Gama/GO.

Colégio Estadual Professor Claudiano Rocha Rua 05, nº 478, Setor Ferroviário, Formosa/GO.

Colégio Estadual Professor José Carneiro Filho Rua 41, Qd. 136, Lts. 13/14/15, Mansões Recreio, Sol Nascente, Luziânia/GO.

Colégio Estadual Professor Marco de Araújo Rua Leônice, Área Especial nº 148, Parque Estrela Dalva II, Luziânia/GO.

Colégio Estadual Professora Lourdes de Oliveira Sampaio Av. Miguel Reale, Qd. 71, Lts. 03 a 09, Jardim Parque Estrela Dalva, Luziânia/GO.

Colégio Estadual Professora Maria Pereira Vasconcelos Rua 92, Qd. 256, Lt. A, Jardim Ingá, Luziânia/GO.

Colégio Estadual Professora Sueli Maria Nichetti Rua Principal, s/n, Centro, Formosa/GO.

Colégio Estadual São Geraldo Rua 1, Vila Leo Lynce, Goianira/GO.

Colégio Estadual Sete Leste Quadra 07, Área Especial de Ensino, Setor Leste, Planaltina/GO.

Colégio Estadual Vasco dos Reis Gonçalves Rua Senador Pinheiro Machado, Qd. 22, Área Especial, Jardim do Ingá, Luziânia/GO.

Colégio Estadual Walter Bernardino Borges Rua FL-3 c/ Rua José Caetano, Residencial Florença, Goianira/GO.

Escola Estadual Professora Judith Florestina Dias Rua Rio Branco, s/n, Padre Pelágio, Goianira/GO.

Acervo Escola Extinta Aparecida de Gyn Av. Anhanguera, nº 7171, Setor Oeste, Goiânia/GO.

Acervo Escola Extinta de Goiânia Av. Anhanguera, nº 7171, Setor Oeste, Goiânia/GO.

Almoxarifado Av. Anhanguera, nº 7171, Setor Oeste, Goiânia/GO.

Arquivo Setorial – Senador Canedo Rua 12, s/n, Setor Central, Senador Canedo/GO.

C.E. Cândido de Queiroz Rua 227, s/n, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO.

CAP – CEBRAV Rua 5, nº 1200, Setor Oeste, Goiânia/GO.

CEJA Rua 115, nº 210, Setor Sul, Goiânia/GO.

Centralizada Av. Anhanguera, nº 7171, Setor Oeste, Goiânia/GO.

Ciranda da Arte Rua 26, nº 521, Setor Central, Goiânia/GO.

Col. Ronaldo Caiado Filho Rua RC-15, s/n, Residencial Canadá, Goiânia/GO.

CRE – Aparecida de Goiânia Av. Rio Verde, nº 1005, Setor Garavelo, Aparecida de Goiânia/GO.

CRE – Goiânia Av. Anhanguera, nº 7171, Setor Oeste, Goiânia/GO.

Escola Arco-Íris Rua S-1, nº 320, Setor Bela Vista, Goiânia/GO.

Escola Murilo Braga Rua 13, nº 89, Setor Central, Goiânia/GO.

Gustav Ritter Av. Universitária, nº 1750, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO.

Maria Luiza – Central de Mídia Av. Anhanguera, nº 7171, Setor Oeste, Goiânia/GO.

NAS Av. Anhanguera, nº 7171, Setor Oeste, Goiânia/GO.

NTE Av. Anhanguera, nº 7171, Setor Oeste, Goiânia/GO.

Vila Ciranda Rua 26, nº 521, Setor Central, Goiânia/GO.

GOINFRA	87751194	Logradouro: Av. Gov. José Ludovico de Almeida - BR 153 Nº 20. Bairro/Setor: Conj. Caiçara. CEP: 74775-013. Município: Goiânia/ Eventual Obra Paralisada em todo Estado de Goiás. Logradouro: R. 9 - Aeroviário, Goiânia - GO. Bairro/Setor: 74435-180. CEP: 74775-013. Município: Goiânia / Comando de Policiamento Rodoviário - CPR. Logradouro: Go -070. CEP: 74430-000. Município: Caturaí / Zona Rural.	Logradouro: Av. Gov. José Ludovico de Almeida - BR 153. 60 km. Nº: 20. Bairro/Setor: Conj. Caiçara. CEP: 74775-013. Município: Goiânia
SGG	87617127	Logradouro: Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira (Praça Cívica). Nº 26. Complemento: Prédio da Antiga Chefatura de Polícia. Bairro/Setor: Setor Central. CEP: 74003-010. Município: Goiânia - GO. Logradouro: Av. Vereador José Monteiro. Nº 2233. Complemento: Bloco G (Subsecretaria de Tecnologia da Informação). Bairro/Setor: Nova Vila. CEP: 74653-900. Município: Goiânia - GO. Logradouro: R. Carlos Oliveira Silva. Nº 110. Complemento: Terminal Rodoviário de Uruaçu. Bairro/Setor: Vila Santana. CEP: 76400-000. Município: Uruaçu - GO.	
PM	86211643	**CG** Av. Contorno, nº 879, Setor Central, Goiânia-GO - CEP: 74055-140. **CPR** Rua 9, esquina com a rua 14, Setor Aeroviário, Goiânia-GO - CEP: 74.435-210. **COC** Avenida César Lattes com Rua Dom Um s/nº. Qd.103, Lt.01, Núcleo Socioambiental - Parque Municipal Bernardo Élis – Bairro Setor Horizonte, Goiânia-GO - CEP 74363-430. **CME** Alameda Dr. Sebastião Fleuri - St. Marista, Goiânia-GO - CEP: 74175-120. **BAPM** Avenida Milão, S/N, Qd. 52/53, Bairro Jardim Europa, Goiânia-GO - CEP: 74325-030. **CCDPM** Rua 83, nº 650, Setor Sul – Goiânia/GO – CEP: 74.083-020. **CALTI** Rua 115, nº 04, Setor Sul, Goiânia-GO - CEP: 74085-325. **CS** Avenida Engenheiro Atílio Correia Lima, nº 1549, Cidade Jardim, GoiâniaGO CEP: 74425-030. **CEPM** Avenida D, nº 21, Bairro Setor Oeste, Goiânia-GO - CEP: 74140-140. **CAPM** Rua 252, nº 21, Setor Leste Universitário, Goiânia-GO - CEP 74.603-240. **1º CRPM** GO-020, KM 3.5, Parque Lozandes, Goiânia-GO, CEP: 74.899-899. **2º CRPM** Avenida Anápolis, s/nº, em frente ao Terminal Vila Brasília, Setor Vila Brasília, Aparecida de Goiânia-GO. **3º CRPM** Rua João de Sá Guimarães Sobrinho, s/nº, Bairro Maracanã, Anápolis-GO - CEP: 75.040-315. **4º CRPM** Rua Goiás, S/Nº, Setor Bacalhau, Goiás-GO - CEP:76600-000 (Antigo Colégio Albion). **5º CRPM** Avenida Alfredo Nasser, Quadra 155, Lotes 01 a 03, Parque Estrela Dalva II, Luziânia-GO - CEP: 72.820-020. **6º CRPM** Rua Porto Colômbia, nº 11 A, Vila de Furnas, Itumbiara-GO - CEP: 75524260. **7º CRPM** Município de São Luís dos Montes Belos. **8º CRPM** Avenida Presidente Vargas, esquina com a Rodovia BR-060, KM 428, S/Nº, Setor Industrial II, Rio Verde-GO - CEP: 75900-000. **9º CRPM** Av. Dr. Lamartine Pinto de Avelar, nº 1320, Setor Universitário, Catalão - GO. **10º CRPM** Avenida Brasil, esq. com Rua 07, Setor Jardim Sorriso II, Ceres-GO. **11º CRPM** Av. Valeriano de Castro, nº 674, Centro, FormosaGO - CEP: 73801-100. **12º CRPM** Rua Goiás, nº 116, Qd. 30, Vila Operária, Porangatu-GO - CEP: 76550-000. **13º CRPM** Rua Mãe Naninha, S/Nº, Qd. 17, em frente à Praça da Liberdade, Setor Augusto José Valente I, Posse-GO - CEP: 73900-000. **14º CRPM** Rua José Pereira Rezende, nº 854, Setor Centro em Jataí-GO - CEP: 75.800- 005. **15º CRPM** Rua 21 Norte, esquina com a Rua 46 Oeste, Bairro Dona Fiica, Goianésia-GO - CEP:76.387-009. **16º CRPM** Av. Manoel Monteiro, n° 1598, Vila Pai Eterno, Trindade-GO - CEP: 75380-000. **17º CRPM** Av. Sargento Pereira com Rua 28, Conjunto A, Setor 09, S/N, QD Área Especial, LT A/E, Batalhão Esperança, Águas Lindas de Goiás-GO - CEP: 72910-000. **18º CRPM** Rua Coronel Aristides, nº 85, Centro, Uruaçu-GO - CEP: 76400-000. **19º CRPM** Rua 33, Qd. K5, Lt. 01, Setor Lagoa Quente, Caldas Novas-GO. **20º CRPM** Avenida José Candido Vieira esq com Rua Carolina nº 272 - CEP: 76200-000 Iporá. **21º CRPM** Município de Nova Crixás.	
AGRODEFESA	86257852	Avenida Lauricio Pedro Rasmussem. Nº 2535. Bairro/Setor: Vila Yate. CEP: 74 621 005. Município: Goiânia.	Avenida Lauricio Pedro Rasmussem. Nº 2535. Bairro/Setor: Vila Yate. CEP: 74 621 005. Município: Goiânia.
GOIASTURISMO	86545963	Logradouro 1: Rua 30 esquina com Rua 04 (Centro de Convenções de Goiânia) Quadra: Bloco A (MEZANINO E 2º ANDAR). Bairro/Setor: Centro. CEP: 74.015-180. Município: Goiânia. Logradouro 2: Rua 30 esquina com Rua 04 (Casa do Turismo) Bairro/Setor: Centro. CEP:	

		74.015-180. Município: Goiânia.	
SEMAD	86932158	**SEMAD universitário** Logradouro: Avenida. Nº 1.272. Bairro/Setor Setor Leste Universitário. CEP 74.605-060. Município Goiânia. **Parque Estadual da Serra de Caldas Novas - PESCAN** Logradouro: Serra das Caldas. Bairro Zona Rural. CEP 75.690-000. Município Caldas Novas. **Parque Estadual da Serra de Jaraguá - PESJ** Logradouro: Fazenda New England, próximo à fazenda Otacino Machado. Bairro Zona Rural. CEP 76590-000. Município Jaraguá. **Parque Estadual Telma Ortegal – PETO** Logradouro: BR-060, Km 174,5. Bairro Zona Rural. CEP Município Abadia de Goiás. **SEMAD Parque Amazônia** Logradouro: Avenida José Leandro da Cruz. Nº 1578. Qd 116. Lt 01/02/03/19/18/20. Bairro Parque Amazônia. Município Goiânia – GO. **Parque Altamiro de Moura Pacheco – PEAMP** Logradouro: Rodovia BR060/153, Km 127. Bairro/SZeotnoar Rural. CEP 75170-000. Município Goianápolis. **Parque Estadual da Mata Atlântica – PEMA** Logradouro: Fazenda Corumbá 0. Bairro Zona Rural. CEP 75665-000. Município Água Limpa. **Parque Estadual de Terra Ronca – PETER** Logradouro Zona Rural, à 13 Km do Povoado de São João Evangelista, através da estrada de terra que liga o povoado até o Povoado da Piteira, município de São Domingos-GO. Bairro Zona Rural. CEP 73860-000. Município São Domingos. **Parque Estadual dos Pirineus – PEP** Logradouro: Fazenda Abade – Morro dos Pirineus. Bairro/Zona Rural. CEP 72975-000. Município Cocalzinho de Goiás. **Parque Estadual do Araguaia – PEA** Logradouro: Região do povoado Luís Alves – estrada vicinal p/ Barreira da Benvinda. Bairro Zona Rural. CEP 76590-000. Município São Miguel do Araguaia. **Estação Ecológica da Chapada de Nova Roma – ESEC CNR** Logradouro: Estrada vicinal - subida da Serra da Chapada. Bairro Zona Rural. Município Nova Roma. **ARIE São João – Cidade de Goiás** Logradouro: GO-070 – Distrito de São João. Bairro Zona Rural. Município Cidade de Goiás. **Estrutura de Apoio da SEMAD – Aruanã** Logradouro: Avenida Araguaia. Qd 73. Lt 1. Bairro/ Setor. Residencial Aldeia do Araguaia. CEP 76710-000. Município Aruanã. **Parque Estadual Águas do Paraíso – PEAP** Logradouro: Zona Rural – Alto Paraíso de Goiás. Bairro Zona Rural. CEP 73770-000. Município Alto Paraíso de Goiás.	**Parque Estadual Altamiro de Moura Pacheco (PEAMP)** Logradouro: BR 060/153, Sul, S/n - Km 127 - Zona Rural, Goianápolis. Bairro/Setor: Zona Rural. CEP: 75170-000. Município: Goianápolis **Parque Estadual dos Pirineus (PEP)** Logradouro: Fazenda Abade - Morro dos Pirineus, Zona Rural, Cocalzinho de Goiás - GO, 72975-000. Bairro/Setor: Zona Rural. CEP: 72975-000. Município: Cocalzinho de Goiás - GO. **Parque Estadual de Terra Ronca (PETER)** Logradouro: Zona Rural, à 13 Km do Povoado de São João Evangelista, através da estrada de terra que liga o povoado até o Povoado da Piteira, município de São Domingos-GO. Bairro/Setor: zona rural. Município: São Domingos-GO. **Parque Estadual da Serra de Caldas Novas (PESCAN)** Logradouro: Av. Bento de Godoy, Zona Rural, Caldas Novas - GO, 75690-000. Bairro/Setor: Zona Rural. CEP: 75690-000. Município: Caldas Novas - GO. **Parque Estadual da Serra de Jaraguá (PESJ)** Logradouro: Jaraguá - GO, 76330000. Bairro/Setor: Zona Rural. CEP: 76330-000. Município: Jaraguá - GO. **Parque Estadual do Araguaia (PEA)** Logradouro: Região do povoado Luís Alves. Bairro/Setor: Zona Rural. CEP: 76590-000. Município: São Miguel do Araguaia **Parque Estadual da Mata Atlântica (PEMA)** Logradouro: Água Limpa - GO, 75665-000. Bairro/ Setor: Zona Rural CEP: 75665-000. Município: Água Limpa - GO. **Parque Estadual Telma Ortegal (PETO)** Logradouro: BR 060, Km 174,5, a 2,3 Km da sede do município de Abadia de Goiás. Bairro/Setor: Zona Rural. CEP: 75345-000. Município: Abadia de Goiás. **Parque Estadual Águas do Paraíso (PEAP)** AVENIDA, Alto Paraíso de Goiás - GO, 73770-000. Bairro/Setor: Zona Rural. CEP: 73770-000. Município: Alto Paraíso de Goiás - GO.

11.2. A identificação da localidade e da quilometragem prevista para a execução das rondas motorizadas no serviço de vigilância armada considera a estimativa de quilômetros por posto de serviço.

11.2.1. A tabela abaixo apresenta a quilometragem estimada por posto.

		QUILOMETRAGEM DIÁRIA		QUILOMETRAGEM MENSAL (km diário x 30 dias no mês)	
ÓRGÃO	**CIDADE PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**	**ITEM 7 - Posto de vigilância Armada com Ronda Motorizada 12 x 36 - Diurno**	**ITEM 8 - Posto de vigilância Armada com Ronda Motorizada 12 x 36 - Noturno**	**ITEM 7 - Posto de vigilância Armada com Ronda Motorizada 12 x 36 - Diurno**	**ITEM 8 - Posto de vigilância Armada com Ronda Motorizada 12 x 36 - Noturno**
AGRODEFESA	Goiânia	20	20	600	600
SEAPA	São João D'Aliança (Posto 1)	40	40	1.200	1.200
	São João D'Aliança (Posto 2)	40	40	1.200	1.200
GOINFRA	Goiânia	60	60	1.800	1.800
SEEL	Goiânia (AUTÓDROMO)	50	50	1.500	1.500
	Goiânia (PARQUE MARCOS VEIGA)	50	50	1.500	1.500
SEMAD	Goianápolis	48,53	48,53	1.455,9	1.455,9
	Cocalzinho de Goiás	28,05	28,05	841,5	841,5
	São Domingos	50	50	1.500	1.500
	Caldas Novas	42,92	42,92	1.287,6	1.287,6
	Jaraguá	40,9	40,9	1.227	1.227
	São Miguel do Araguaia	49,81	49,81	1.494,3	1.494,3
	Água Limpa	18,37	18,37	551,1	551,1
	Abadia de Goiás	8,07	8,07	242,1	242,1
	Alto Paraíso de Goiás	45,5	45,5	1.365	1.365
SEAD	Goiânia (Posto 1)	5	5	150	150
	Goiânia (Posto 2)	5	5	150	150
SES	Goiânia (SEDE)	10	10	300	300
	Goiânia (Almoxarifado)	10	10	300	300

Tópico 12 - ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. Anexo I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA;

12.2. Anexo II - MODELO DO TERMO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA;

12.3. Anexo III - MODELO DE CARTA DE COMPROMISSO;

12.4. Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

12.5. Anexo V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO SINDICAL;

12.6. Anexo VI - MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS;

12.7. Anexo VII - MODELOS DE PROPOSTA;

12.8. Anexo VIII - ORIENTAÇÕES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA;

Tópico 13 - EQUIPE DE PLANEJAMENTO

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

Responsável	Função	Telefone	Email
ROMARIO JUNIO DOS SANTOS	Integrante Técnico - Responsável pela pesquisa de preços	(62) 3201-8763	romario.santos@goias.gov.br
ESDRAS DE FREITAS ROCHA JUNIOR	Integrante Requisitante	(62) 3201-8763	esdras.rocha@goias.gov.br
RENATA AYRES COSTA	Integrante Administrativo	(62) 3201-8763	renata.acosta@goias.gov.br
ATHIRSON VIANA SILVA	Integrante Técnico - Responsável pela pesquisa de preços	(62) 3201-8763	athirson.silva@goias.gov.br

Versão do Doc. Padrão
0.01